



Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza das edificações do Ministério da Economia - **ME**, no âmbito do Distrito Federal - **DF**, compreendendo a alocação dos empregados necessários, o fornecimento e a utilização de **insumos** adequados e suficientes para a execução do serviço e a disponibilização de **solução tecnológica** para gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de **aplicação web** e **aplicativo mobile**, conforme especificado neste Termo de Referência - **TR**.

1.2. As edificações do **ME** no **DF** abrangidas pela contratação, seus respectivos endereços e áreas estão discriminados no **Anexo I** e no **Anexo II** deste **TR**, totalizando 23 (vinte e três), com área total de 446.271 **m²** (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e um metros quadrados).

1.3. O prazo da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, sendo 34 (trinta e quatro) meses de execução do serviço, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.4. O valor global máximo da contratação é de R\$ 39.895.393,22 (trinta e nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), com estimativa de valor anual de R\$ 14.080.727,02 (catorze milhões oitenta mil setecentos e vinte e sete reais e dois centavos).

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

2.1. Para perfeito entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições e siglas:

- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **ACT** – Acordo Coletivo de Trabalho;
- **AGU** – Advocacia-Geral da União;
- **Android** – sistema operacional de *smartphones* e *tablets*;
- **Anvisa** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **APF** – Administração Pública Federal;
- **Aplicação web** – software para armazenar e processar eletronicamente os dados relacionados à contratação, de modo a facilitar e reduzir o tempo das atividades de gestão, controle e fiscalização contratual, acessada por meio da **web**;
- **Aplicativo mobile** - software para armazenar e processar eletronicamente os dados relacionadas à contratação, de modo a facilitar e reduzir o tempo das atividades de gestão, controle e fiscalização contratual, instalado e acessado por meio de telefones celulares, *smartphones* e *tablets*;
- **BCB** – Banco Central do Brasil;
- **CA** – Certificado de Aprovação, conforme estabelecido na **NR 6**;
- **Carf** - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;
- **CBO** - Classificação Brasileira de Ocupações;
- **CCL** – Capital Circulante Líquido;
- **CCT** – Convenção Coletiva de Trabalho;



- **CEF** – Caixa Econômica Federal;
- **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- **Central de Compras** – unidade vinculada à **SEGES**;
- **CEP** – Código de Endereçamento Postal;
- **CF** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- **CG** - Capital de Giro, correspondente ao Ativo Circulante menos o Passivo Circulante;
- **CGU** - Controladoria-Geral da União;
- **CI** – Carteira de Identidade;
- **CICC** - Colegiado Interno da **Central de Compras**;
- **Cidadania** - Ministério da Cidadania;
- **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho;
- **CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- **CND** - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **CNEP**– Cadastro Nacional de Empresas Punitidas;
- **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça;
- **CNPJ** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- **COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- **CONAMA** – Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- **Conta Vinculada** - conta aberta em instituição financeira destinada exclusivamente para depósito de parte dos valores mensais devidos à **contratada** pelo serviço executado, correspondente às férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias dos empregados alocados na execução do serviço, com movimentação condicionada à autorização do **ME**, conforme previsto na letra “b” do inciso V do artigo 8º do Decreto nº 9.507/2018;
- **Contratada – licitante** vencedora do processo licitatório e que firmar contrato com o **ME**;
- **Contribuição Social** - a contribuição destinada à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, sendo: a previdenciária e as referentes ao **FGTS, GIIL-RAT**, salário-educação, **INCRA, SEBRAE, SENAC, SENAI, SESC e SESI**;
- **CPDT** – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas;
- **CPLC** - Comissão Permanente de Licitações e Contratos;
- **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- **CITL** - Custos Indiretos, Tributos e Lucro;
- **CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **DCT** – Dissídio Coletivo do Trabalho;
- **DAL** - Diretoria de Administração e Logística;



- **DAU** – Dívida Ativa da União;
- **DDD** - Discagem Direta à Distância;
- **DF** – Distrito Federal;
- **DRE** - Demonstração do Resultado do Exercício;
- **EFD-Contribuições** - Escrituração Fiscal Digital da Contribuição;
- **EIRELI** - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- **EPI** – Equipamento de Proteção Individual;
- **FAP** - Fator de Acidente Previdenciário;
- **FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- **Fiscal Administrativo** – servidor do **ME** responsável pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da **contratada**;
- **Fiscal Setorial** – servidor do **ME** responsável por auxiliar o **Gestor do Contrato, Fiscal Técnico** e **Fiscal Administrativo** na gestão e fiscalização da execução do serviço no âmbito da edificação, setor ou unidade para a qual foi designado;
- **Fiscal Técnico** – servidor do **ME** responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, considerados os aspectos relacionados às frequências e tempos de realização das atividades, à qualidade dos resultados, às especificações e quantidade dos **insumos** utilizados e à adequação dos métodos e técnicas utilizadas;
- **FPAS** - Fundo da Previdência e Assistência Social;
- **Gestor do Contrato** – servidor do **ME** responsável pelo gerenciamento das atividades do **Fiscal Administrativo** e do **Fiscal Técnico** e das demais ações relacionadas ao contrato, tais como: prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de penalidades, extinção dos contratos;
- **GFIP** - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social;
- **GIIL-RAT** - Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrentes dos Riscos Ambientais do Trabalho;
- **Google Chrome** - navegador de internet;
- **h** - hora;
- **IMR** – Instrumento de Medição de Resultado que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de desempenho, qualidade e satisfação com o serviço e respectivas adequações no pagamento;
- **IN** – Instrução Normativa;
- **INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- **INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social;
- **Insumo** – materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço;
- **iOS** - sistema operacional de *smartphones* e *tablets*;
- **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;



- **LC** – Liquidez Corrente;
- **LG** – Liquidez Geral;
- **Licitante** - empresa participante do processo licitatório;
- **min** - minuto;
- **m²** - metro quadrado;
- **m²/h** – metro quadrado por hora;
- **MAPA** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- **MARE** –Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;
- **ME** – Ministério da Economia;
- **Meu INSS** - Central de Serviços eletrônica do **INSS** que fornece aos segurados informações sobre suas contribuições previdenciárias, empregadores e períodos trabalhados;
- **Mozilla Firefox** - navegador de internet;
- **MP** –Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou Medida Provisória;
- **MPU** – Ministério Público da União;
- **MT** –Ministério do Trabalho;
- **NBR 15448** – norma da **ABNT** que dispõe sobre a compostabilidade de embalagens plásticas;
- **NBR 15464** – norma da **ABNT** que dispõe sobre produtos de papel para fins sanitários;
- **NR** – Norma Regulamentadora;
- **PAR** - Processo Administrativo de Responsabilização
- **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- **PDF** – *Portable Document Format*, formato de arquivo eletrônico;
- **PGF** - Procuradoria-Geral Federal;
- **PGFN** – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **PIS** - Programa de Integração Social;
- **PL** – Patrimônio Líquido;
- **Plano de Implementação** – documento elaborado pela **contratada**, com observância das disposições deste **TR**, descrevendo as ações a serem realizadas para início da execução do serviço, incluídas: comunicação, monitoramento e preenchimento dos cadastros na **solução tecnológica**;
- **Plano Operacional** - documento elaborado pela **contratada** com observância das disposições deste **TR**, discriminando os métodos e as técnicas, quantidade de empregados, datas e horários, quantidade e tipos de **insumos** a serem utilizados em cada uma das atividades a serem desenvolvidas na execução do serviço, especificado para cada edificação e nestas para cada um de seus pavimentos e tipos de ambientes, quando for o caso;
- **PPA** – Plano Plurianual;



- **Produtividade** – capacidade do empregado alocado na execução do serviço realizar determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina e **insumos** disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço, sendo o seu valor apresentando em **m²/h**;
- **Proposta** – condições apresentadas pela **licitante** para execução do serviço, observadas as disposições do edital da licitação e deste **TR**;
- **PTRES** - Programa de Trabalho Resumido;
- **QR Code** – tecnologia que possibilita decodificação de imagem bidimensional para captura de informações;
- **RDC** – Resolução de Diretoria Colegiada;
- **Registro** – número de registro do **ACT**, **CCT** ou **DCT** no Sistema Mediador do **ME**;
- **RFB** – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **SCCC** – Subcomitê de Compras e Contratos Centralizados;
- **SEBRAE** - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- **SEGES** – Secretaria de Gestão do **ME**;
- **SENAC** -Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;
- **SESC** - Serviço Social do Comércio;
- **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- **Simples Nacional** - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- **SG** – Solvência Geral;
- **SISG** – Sistema de Serviços Gerais;
- **SLTI** – antiga Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do **MP**;
- **Solução Tecnológica** - *software* a ser disponibilizado pela **contratada** para gestão, controle e fiscalização contratual, acessada por meio de **aplicação web** e **aplicativo mobile**, contemplando dados e informações operacionais e do cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive as relacionadas ao recolhimento das **contribuições sociais**;
- **SUFRAMA** - Superintendência da Zona Franca de Manaus;
- **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados;
- **TCU** – Tribunal de Contas da União;
- **TR** – Termo de Referência;
- **UF** – Unidade Federativa;
- **Web** – rede mundial de computadores, denominada *World Wide Web* - *WWW*, conectada por meio da internet;
- **Windows** – sistema operacional de computadores;
- **XLS** – formato de arquivo eletrônico do *Microsoft Excel*.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



3.1. A contratação do serviço objetiva propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos servidores, empregados e colaboradores a serviço do ME e para a adequada recepção do público externo nas edificações do órgão.

3.2. A Portaria MP nº 443/2018, que estabelece a relação dos serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta no âmbito da APF direta, autárquica e fundacional, ampara a licitação na forma definida neste TR, consideradas também as disposições do Decreto nº 9.507/2018 e das demais disposições legais e normativas que regulam os processos licitatórios.

3.3. O modelo desta licitação é caracterizado como um projeto-piloto que visa mitigar diversos problemas detectados no modelo atualmente vigente, tais como:

- a. qualidade insatisfatória do serviço prestado;
- b. indicadores de medição de resultados orientados para aspectos essencialmente operacionais;
- c. requisitos de habilitação do processo licitatório inadequados para seleção de **propostas** e de fornecedores qualificados;
- d. tecnologias, métodos e **insumos** utilizados na execução do serviço e gestão, controle e fiscalização contratual não condizentes com as melhores práticas existentes no mercado;
- e. gestão, controle e fiscalização contratual onerosa e orientada essencialmente para as questões trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da **contratada**;
- f. requisitos do processo licitatório orientados para contratação de postos de trabalho ao invés de serviço de limpeza especializado.

3.4. Este projeto-piloto de contratação de serviço visa, em resumo:

- a. elevar os níveis da qualidade dos resultados do serviço;
- b. reduzir os custos da contratação do serviço;
- c. otimizar e simplificar os processos de gestão, controle e fiscalização contratual;
- d. promover a adoção de tecnologias, metodologias e **insumos** que maximizem os níveis de **produtividade**.

3.5. A **Central de Compras** é responsável por este processo de licitação e consequente contratação, gestão, controle e fiscalização contratual, em consonância com as disposições do artigo 131 do Decreto nº 9.745/2019, abaixo transcrito:

“Art. 131. À Central de Compras compete, no âmbito do Poder Executivo federal:

I - desenvolver e gerir sistemas de tecnologia de informação para apoiar os processos de aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal;

II - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades;

III - planejar, coordenar, controlar e operacionalizar ações que visem à implementação de estratégias e soluções relativas a licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão de bens e serviços de uso em comum;

IV - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços de uso em comum;

V - planejar e executar procedimentos licitatórios e de contratação direta necessários ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas;



VI - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal; e

VII - firmar e gerenciar as atas de registros de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nos incisos IV, V e VI.

§ 1º As licitações para aquisição e contratação de bens e serviços de uso comum pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional serão efetuadas prioritariamente por intermédio da Central de Compras.

§ 2º As contratações poderão ser executadas e operadas de forma centralizada, em consonância com o disposto nos incisos II, III e VI do caput.

§ 3º Ato do Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital definirá os bens e os serviços de uso em comum cujas licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão serão atribuídas exclusivamente à Central de Compras.

§ 4º A centralização das licitações, da instrução dos processos de aquisição, de contratação direta, de alienação e de gestão será implantada de forma gradual.”

3.6. O modelo de contratação está alinhado às diretrizes do **PPA 2020-2023**, particularmente ao disposto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 13.971/2019 que o instituiu, conforme abaixo transcrito:

“Art. 3º São diretrizes do PPA 2020-2023:

I - o aprimoramento da governança, da modernização do Estado e da gestão pública federal, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa do Estado;

...”

3.7. Destacam-se abaixo trechos do planejamento estratégico do antigo **MP** com os quais a contratação pretendida e a forma desta licitação também guardam consonância:

“Objetivo Estratégico 06: Aprimorar a Gestão do Gasto Público, com Foco na Qualidade

...

Ainda concorre para o aprimoramento do gasto público a aquisição de bens e serviços utilizados na APF, caracterizado pelo alto nível de descentralização, em que cada órgão e entidade executa o processo de contratação de forma individualizada. Objetiva-se, por meio da estruturação e implantação do Centro de Serviços Compartilhados (CSC), que esse processo seja executado de forma centralizada, proporcionando integração dos processos de trabalho atualmente difusos, com redução de custos da cadeia de suprimentos de serviços administrativos de uso em comum, com ganhos de qualidade e eficiência, além da desoneração das áreas-meio dos órgãos.

Pretende-se fomentar novos métodos de contratação para possibilitar ao mercado fornecedor apresentar inovações técnicas no fornecimento de bens e serviços e implementar um banco de preços de referência, visando auxiliar as equipes na formulação de editais de compras e contratações, bem como assegurar a realização de contratações mais vantajosas para o Governo. Além disso, almejam-se normativos mais adequados à realidade que se impõe, otimizando o processo de compras, contratações e gestão por parte das equipes administrativas dos órgãos e capacitação das equipes que atuem nos processos licitatórios.

...

Objetivo 05: SEGES

Aprimorar os processos de aquisição de bens e serviços no Poder Executivo Federal

Descrição: Implementar processo de aquisição e gestão de bens e serviços administrativos de uso em comum de forma centralizada, proporcionando redução de custos”



3.8. O modelo de contratação no formato especificado neste **TR** foi aprovado pelo **SCCC**, instituído pela Portaria **ME** nº 103/2019, e também está em consonância com os objetivos da **SEGES**, priorizados no documento “Referencial de Governança e Gestão do Sistema de Serviços Gerais – SISG”, de 2017/2018.

3.9. Nesse documento, a **SEGES** explicita que entre suas diretrizes de governança e gestão em logística governamental está: “Prever nos editais de contratação de serviços a possibilidade de estabelecimento de padrões de produtividades diferenciados pelos fornecedores, desde que superiores aos parâmetros fixados em regulamento”.

3.10. Como objetivos dessa diretriz, a **SEGES** espera “promover a inovação, a transparência e a excelência na gestão da logística governamental”, assim como “incentivar o desenvolvimento de inovações de mercado que otimizem a prestação dos serviços”.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O serviço a ser contratado, incluída a disponibilização de **solução tecnológica** para gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de **aplicação web** e **aplicativo mobile**, é classificado como comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido na Lei nº 10.520/2002.

4.2. O tipo de licitação adotado é o menor preço e o regime de execução da contratação é o de empreitada por preço global, conforme definido na Lei nº 8.666/1993, sendo adotada a modalidade de pregão na forma eletrônica para seleção do fornecedor, com modo de disputa aberto e fechado, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da **produtividade** atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, as disposições deste **TR** consideram os seguintes requisitos básicos:

- a. contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;
- b. execução do serviço com observância das melhores e mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e **insumos**, observando, no mínimo, as atividades, periodicidades e frequências estabelecidas no **Anexo III** e no **Anexo IV** deste **TR** e, também nas disposições da Lei nº 6.562/2020 do DF;
- c. não exigência de que a totalidade dos empregados alocados na execução do serviço fique à disposição em tempo integral nas edificações do **ME**;
- d. garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista pela **contratada**, consideradas as **contribuições sociais**, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento;
- e. pagamento de parte dos valores mensais devidos à **contratada**, correspondente às férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias dos empregados alocados para a execução do serviço, em **Conta Vinculada**, com movimentação condicionada à autorização do **ME**;
- f. uso de produtos de higiene pessoal e saneantes domissanitários devidamente regulares em relação às normas de vigilância sanitária;
- g. vistoria nas edificações do **ME** pelas **licitantes**, visando efetivo e perfeito conhecimento das condições necessárias para o correto dimensionamento da **proposta**, considerando particularmente a quantidade e a diversidade de estado de conservação, a multiplicidade



de ambientes envolvidos, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições;

- h. vedação da participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o **MPU** e a União, representada pela **AGU**, em 5 de junho de 2003;
- i. uso obrigatório de **EPI** pelos empregados da **contratada** alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem;
- j. exigência de disponibilização de **solução tecnológica** pela **contratada** para racionalizar e dar maior efetividade aos processos de gestão, controle e fiscalização contratual pelo **ME**, acessada por meio de **aplicação web** e **aplicativo mobile**;
- k. estabelecimento de indicadores de desempenho da **contratada**, qualidade dos resultados e satisfação dos servidores do **ME** com a execução do serviço;
- l. estabelecimento de horários diferenciados para a execução do serviço, de modo a viabilizar o aumento da **produtividade** dos empregados da **contratada** e o aumento da satisfação dos servidores e usuários do **ME**;
- m. centralização do processo de licitação e da consequente contratação, gestão e fiscalização contratual na **Central de Compras**.

5.2. O **ME** não se vincula às disposições contidas em **ACT**, **CCT** ou **DCT** que tratem do pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da **contratada**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, na forma disposta no artigo 6º da **IN SEGES** nº 5/2017, observado do entendimento do **PARECER** nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU, aprovado em 23 de maio de 2017.

6. VISTORIA

6.1. Para o efetivo e perfeito conhecimento das condições e peculiaridades das edificações, inteirando-se dos graus de dificuldades existentes para o correto e adequado dimensionamento da quantidade de empregados a serem alocados e da especificação dos **insumos** necessários para a execução do serviço, a **licitante** deverá realizar vistoria nas edificações listadas no **Anexo I** deste **TR** e apresentar atestado comprobatório, conforme modelo constante no **Anexo V** deste **TR**, ou apresentar declaração de que as conhece e que não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o **ME**, conforme modelo constante no **Anexo V-A** deste **TR**.

6.2. O período para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital da licitação e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário de **9h** (nove horas) às **17h** (dezessete horas), sendo necessário prévio agendamento de dia e horário junto à Diretoria de Administração e Logística do **ME**, por meio do endereço eletrônico atendimento.dal@fazenda.gov.br.

6.3. O representante designado pela **licitante** para realizar a vistoria deverá estar devidamente identificado, apresentando **CI** e documento comprovando sua designação, sendo acompanhado por servidor do **ME** designado para esse fim, e assinará o atestado comprobatório da vistoria efetuada, que deverá ser previamente elaborado conforme modelo constante no **Anexo V** deste **TR**, não podendo a pessoa designada ser representante de outra **licitante**.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O **Anexo VI** deste **TR** apresenta informações relevantes sobre as edificações do **ME**, para subsidiar as empresas na elaboração das suas **propostas**, tais como:



- a. população fixa e flutuante;
- b. quantidade de extintores;
- c. quantidade de auditórios, suas cadeiras e poltronas;
- d. quantidade de estações de trabalho;
- e. quantidade e distribuição de vasos sanitários, mictórios e áreas de bancadas, assim como detalhamento de copas e refeitórios.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o edital da licitação especificará as condições para verificação da existência de sanção que impeça a empresa de participar do processo licitatório ou de efetuar a futura contratação, com realização de consulta aos seguintes cadastros:

- a. **SICAF**, mantido pelo **ME**;
- b. **CEIS** e **CNEP**, mantido pela **CGU**;
- c. **CNIA**, mantido pelo **CNJ**;
- d. Lista de Licitantes Inidôneos, mantido pelo **TCU**.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Para a habilitação, conforme condições que o edital da licitação especificar, exigir-se-á da empresa documentos relativos aos seguintes aspectos:

- a. habilitação jurídica;
- b. qualificação técnica;
- c. qualificação econômico-financeira;
- d. regularidade fiscal e trabalhista;
- e. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da **CF**.

8.4. A documentação relativa à habilitação jurídica, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, consistirá em:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. no caso de sociedade empresária ou **EIRELI**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso do participante ser sucursal, filial ou agência;
- d. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

8.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá comprovar:

- a. inscrição no **CNPJ**;
- b. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da **CND** expedida conjuntamente pela **RFB** e pela **PGFN**, referente a todos os créditos tributários federais e



à **DAU** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta **RFB/PGFN** nº 1.751/2014.

- c. regularidade com o **FGTS**, mediante apresentação do **CRF**;
- d. inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** ou **CPDT** com os mesmos efeitos da **CNDT**, nos termos do Título VII-A da **CLT**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e. inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6. A documentação relativa à qualificação técnica, admitindo-se atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, deverá comprovar:

- a. experiência mínima em serviços de limpeza, com desempenho satisfatório, durante pelo menos 3 (três) anos, ininterruptos ou não, em área igual ou superior a 64.900 m² (sessenta e quatro mil e novecentos metros quadrados), considerando os tipos de ambientes indicados abaixo e previstos no **Anexo II** deste **TR**, admitindo-se a utilização de mais de 1 (um) atestado para somar a quantidade de áreas (neste caso, concomitantes) e/ou prazo (neste caso, não concomitantes);
 - Almoxarifado/Arquivo;
 - Atendimento ao Público;
 - Auditório (Piso Acarpetado);
 - Auditório (Piso Frio);
 - Banheiro/Vestiário;
 - Circulação/Hall/Marquise/Saguão/Salão;
 - Copa/Refeitório;
 - Depósito;
 - Elevador;
 - Escada Interna;
 - Escada de Emergência;
 - Escritório/Reunião (Piso Acarpetado);
 - Escritório/Reunião (Piso Frio);
 - Esquadria/Fachada (Face Interna);
 - Garagem;
- b. realização de vistoria nas edificações do **ME**, conforme modelo de atestado do **Anexo V** deste **TR**, ou declaração substitutiva, conforme modelo do **Anexo V-A** deste **TR**.

8.7. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira corresponde:

- a. à certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**, sendo que no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação;
- b. ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, apresentando:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Cirulante}}{\text{Passivo Cirulante}} > 1$$

PL igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para contratação;

CG ou CCL igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

- c. declaração da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada não é superior ao **PL** da licitante, conforme declaração especificada no **Anexo VII** deste **TR**, acompanhada da **DRE** relativa ao último exercício social.

8.8. A **proposta** deverá ser apresentada pela **licitante** no prazo e na forma que for determinada pelo edital da licitação, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade pelo **ME**, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato **XLS**, conforme **Anexo VIII** deste **TR**, considerando:

- a. **Quadro 1 – Dados da Licitante**, para informar a razão social, **CNPJ**, endereço, e-mail e telefone da licitante;
- b. **Quadro 2 – Valor e Validade da Proposta**, para informar a identificação e objeto do Pregão Eletrônico, data, validade e valores mensal e global da **proposta**.
- c. **Quadro 3 – ACT/CCT/DCT**, para informar dados referentes ao **ACT**, **CCT** ou **DCT** a que a licitante está vinculada;
- d. **Quadro 4 – Contribuições Sociais**, para informar o código **FPAS** de enquadramento da licitante e os respectivos percentuais de suas **contribuições sociais** e o índice **FAP**;
- e. **Quadro 5 – Regime Tributário**, para informar o regime tributário ao qual a licitante está vinculada;
- f. **Quadro 6 - Custo Mensal dos Empregados Alocados - Contrato Padrão**, para informar o custo do empregado a ser alocado na execução do serviço, considerados os cargos necessários;
- g. **Quadro 7 - Custo Mensal dos Empregados Alocados - MP nº 905/2019**, para informar o custo do empregado a ser alocado na execução do serviço, considerados os cargos necessários e as disposições da **MP nº 905/2019**;
- h. **Quadro 8 – Plano Operacional Mensal**, para informar o plano de realização das atividades a serem desenvolvidas na execução do serviço, base para cálculo da necessidade de empregados a serem alocados e **insumos** a serem utilizados, correspondente a somente 1 (um) mês de 25 (vinte e cinco) dias (segunda-feira a sábado) para as atividades horárias, diárias, semanais e mensais, acrescido proporcionalmente das atividades com periodicidade bimestral, trimestral, semestral e anual, para cada edificação, pavimento e tipo de ambiente, observando os limites mínimos estabelecidos no **Anexo III** e no **Anexo IV** deste **TR**;
- i. **Quadro 9 - Custo Mensal dos Insumos**, para informar dados dos **insumos** a serem utilizados na execução do serviço, incluindo quantidades e valores dos seus custos;
- j. **Quadro 10 - Custo Mensal dos Empregados Alocados**, para informar a quantidade de empregados a serem alocados pela licitante e seus respectivos custos mensais;
- k. **Quadro 11 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**, para informar os valores referentes ao **CITL** da licitante.



8.9. A proposição de preço inferior a 70% (setenta por cento) da estimativa do **ME**, conforme item 1.4. deste **TR**, demandará comprovação de exequibilidade.

8.10. A **licitante** não deverá incluir na sua **proposta** os custos decorrentes de disposições do **ACT**, **CCT** ou **DCT** que tratem de pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da empresa, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de contribuições sociais, bem como de preços para os **inssumos** relacionados ao exercício da atividade.

8.11. Dentre outras situações a serem dispostas no edital da licitação, não podem participar do processo licitatório as sociedades cooperativas de mão de obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como usualmente é executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a **contratada**, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme disposto na Súmula nº 281 do **TCU**.

9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As **licitantes** deverão observar os critérios e práticas de sustentabilidade especificadas no Decreto nº 7.746/2012 e na **IN SLTI** nº 1/2010, especialmente o disposto no artigo 4º e no Capítulo III, respectivamente, na elaboração de suas **propostas** e, depois, na execução do serviço, naquilo que couber.

9.2. A **contratada**, durante a execução do serviço, deverá adotar procedimentos adequados para que o **ME** atenda às disposições da Lei nº 5.610/2016 e do Decreto nº 37.568/2016, ambos dispositivos do **DF**, e do Decreto nº 5.940/2006, que tratam da responsabilidade pelo tratamento de resíduos sólidos e, especialmente, a separação daqueles com possibilidade de reciclagem.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A **contratada** prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, consideradas as **contribuições sociais**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no inciso VI do artigo 8º do Decreto nº 9.507/2018.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento.

10.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a **contratada** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento pela **contratada** do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos diretos decorrentes de culpa ou dolo da **contratada** durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas à **contratada**; e
- d. obrigações trabalhistas de qualquer natureza, inclusive as contribuições previdenciárias e as referentes ao **FGTS**, **GIIL-RAT**, salário-educação, **INCRA**, **SEBRAE**, **SENAC**, **SENAI**, **SESC** e **SESI**, não adimplidas pela **contratada**, relativamente aos empregados alocados na execução do serviço.

10.5. No caso de seguro garantia, deverão ser observadas as disposições da Circular **SUSEP** nº 477/2013 e Circular **SUSEP** nº 577/2018.



10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **ME**, em conta específica na **CEF**, com correção monetária, conforme disposição do Decreto-lei nº 1.737/1979.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **BCB**, e avaliados pelos seus valores econômicos.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 da Lei nº 10.406/2002, que trata do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, a **contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O **ME** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia:

- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **ME**, mediante termo circunstanciado, de que a **contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o **ME** não comunique a ocorrência de potencial sinistro, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **contratada**.

10.14. A **contratada** autoriza o **ME** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

10.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a **contratada** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, inclusive as contribuições previdenciárias e as referentes ao **FGTS**, **GIIL-RAT**, salário-educação, **INCRA**, **SEBRAE**, **SENAC**, **SENAI**, **SESC** e **SESI**, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no inciso VI do artigo 8º do Decreto nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

10.16. Também poderá haver liberação da garantia se a **contratada** comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11. CONTA VINCULADA

11.1. A assinatura do contrato entre o **ME** e a **licitante** vencedora do processo licitatório será precedida da abertura de **Conta Vinculada** em instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos no modelo de Termo de Cooperação Técnica apresentado no Anexo XII-A da **IN SEGES** nº 5/2017, no que couber.

11.2. A **contratada** autorizará o **ME** a efetuar parte do pagamento mensal devido pela execução do serviço em **Conta Vinculada** específica, em nome da **contratada** e bloqueada para movimentação, para provisionamento de valores relativos às férias, 13º (décimo terceiro) salário e rescisão contratual dos empregados alocados na execução do serviço, bem como das respectivas **contribuições sociais**, sendo os



valores depositados liberados mediante autorização do **ME** somente após a comprovação do efetivo pagamento das verbas trabalhistas e contribuições especificadas.

11.3. A parte do pagamento a ser depositada na **Conta Vinculada**, tendo como base de cálculo a remuneração de cada um dos empregados da **contratada** alocados na execução do serviço, será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, consideradas as **contribuições sociais** incidentes:

- a. 13º (décimo terceiro) salário;
- b. férias e um terço constitucional de férias;
- c. verbas rescisórias.

11.4. A **contratada** solicitará a autorização do **ME** para movimentação de valores da **Conta Vinculada**, sendo necessário o cadastramento prévio na **solução tecnológica** dos documentos comprobatórios das ocorrências de pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e rescisão contratual de trabalhadores alocados na execução do serviço, bem como das respectivas **contribuições sociais**.

11.5. A autorização do **ME** para a movimentação dos valores solicitados será encaminhada à instituição financeira no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do cadastramento dos documentos comprobatórios pela **contratada**.

11.6. A movimentação do saldo remanescente da **Conta Vinculada** será autorizada pelo **ME** após 90 (noventa) dias do encerramento do contrato e comprovação pela **contratada** do cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive referentes às **contribuições sociais**.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, parcial ou total, não sendo considerada como tal a utilização de **solução tecnológica** de terceiro que a **contratada** tenha licença de uso.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. A execução do serviço pela **contratada** com adoção dos melhores e mais modernos e adequados métodos e técnicas para limpeza, higienização e desinfecção de cada tipo de ambiente, alocando os empregados necessários e com conhecimento suficiente para desenvolvimento das atividades e utilizando **insumos** adequados e suficientes, de modo a atingir os resultados com a qualidade e **produtividade** pretendidas, observando especialmente as disposições deste **TR**, a **proposta** apresentada no processo licitatório e o **Plano Operacional**.

13.1.1.1. No decorrer da execução contratual, será admitida a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, conforme sua experiência e curva de aprendizado, desde que não prejudique os resultados contratados.

13.1.1.2. O novo **Plano Operacional** será avaliado e aprovado pelo **ME**, observando se o seu acolhimento não viola as regras do processo licitatório, o interesse público ou a qualidade da execução do objeto, e analisada a necessidade de alteração contratual ou revisão dos preços contratados, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva execução do serviço.

13.2. Início da Execução do Serviço

13.2.1. A execução do serviço pela **contratada** será iniciada 60 (sessenta dias) dias após a assinatura do contrato, devendo neste intervalo de tempo, sem qualquer ônus para o **ME**, serem realizadas as seguintes ações:



- a. no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, apresentação pela **contratada** do plano de teste da **solução tecnológica**, contemplando a definição das atividades e a descrição dos procedimentos a serem realizados, a sistemática de validação das funcionalidades e o cronograma de realização, que será avaliado e aprovado pelo **ME** também no prazo de 5 (cinco) dias, com determinação dos ajustes julgados necessários, observadas as disposições especificadas neste **TR**;
- b. no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentação pela **contratada** de eventuais adequações no **Plano Operacional** para execução do serviço, que serão avaliadas e aprovadas pelo **ME** também no prazo de 10 (dez) dias, com determinação dos ajustes julgados necessários, observadas as disposições especificadas neste **TR** e a **proposta** apresentada no processo licitatório;
- c. no prazo de até 15 (dias) dias após a assinatura do contrato, apresentação pela **contratada** do **Plano de Implementação** da execução do serviço, contemplando descrição das ações a serem realizadas, para início da execução do serviço, incluídas as de comunicação, de monitoramento e de preenchimento dos cadastros na **solução tecnológica**, que será avaliado e aprovado pelo **ME** no prazo de 5 (cinco) dias, com determinação dos ajustes julgados necessários, observadas as disposições especificadas neste **TR**.

13.3. Plano Operacional

13.3.1. O **Plano Operacional Mensal** para a execução do serviço, na forma do **Quadro 8 do Anexo VIII** deste TR, que deverá ser apresentado também por meio planilha eletrônica, deve considerar as características de cada tipo de ambiente a ser limpo, discriminando:

- a. edificação;
- b. pavimento, se área interna;
- c. tipo de ambiente;
- d. atividades a serem executadas e suas periodicidades e frequências, observando os limites mínimos estabelecidos no **Anexo III** e **Anexo IV** deste **TR** e, também, as disposições da Lei nº 6.562/2020 do DF;
- e. tempo de execução de cada atividade;
- f. cargo e quantidade de empregados alocados para execução de cada atividade;
- g. quantidade e tipo de **insumos** a serem utilizados em cada atividade.

13.4. Empregados

13.4.1. A **contratada** alocará a quantidade de empregados necessários na execução do serviço, observando as disposições estabelecidas no **Plano Operacional**, consideradas as especialidades das atividades, como, por exemplo, os seguintes cargos:

- a. Supervisor - **CBO 4101-05**;
- b. Servente - **CBO 5143-20**;
- c. Jauzeiro - **CBO 5143-15**.

13.4.2. Os empregados alocados na execução do serviço deverão portar crachá de identificação e adotar as normas de conduta definidas pela **contratada**, todas em consonância com as estabelecidas e usualmente praticadas no **ME**.

13.5. Atividades e Frequências



13.5.1. As atividades a serem desenvolvidas na execução do serviço e suas respectivas periodicidades e frequências devem ser definidas no **Plano Operacional**, observados os melhores e mais adequados métodos, técnicas e **insumos** e as características de cada ambiente, mobiliário ou equipamento a ser limpo, observando os limites mínimos estabelecidos no **Anexo III** e **Anexo IV** deste **TR** e, também, as disposições da Lei nº 6.562/2020 do DF.

13.5.2. Na ocorrência de acidentes ou de casos fortuitos e qualquer outra situação necessária, a **contratada** deverá executar as atividades de limpeza necessárias em qualquer ambiente independentemente da frequência estabelecida no **Plano Operacional**.

13.6. Insumos

13.6.1. As atividades de limpeza deverão ser executadas pela **contratada** com o uso de **insumos** adequados e suficientes às características dos ambientes, mobiliário e equipamentos a serem limpos, observados os métodos e as técnicas que possibilitem aumento da **produtividade** dos empregados alocados nas atividades e a efetividade do serviço.

13.6.2. Observada a legislação e as normas que regulam a eficiência energética e o nível de ruído, a **contratada** deverá utilizar máquinas manuais ou automáticas para execução do serviço, tais como: aspiradores de pó e de líquidos, diluidores, dosadores, enceradeiras, extratoras, lavadoras, polidoras, removedores de goma de mascar, *Speed Mop*, varredeiras.

13.6.3. A **contratada** deverá disponibilizar aos empregados alocados equipamentos de uso manual adequados e suficientes para a execução do serviço, tais como: carros funcionais, *dispensers*, espanadores, kits de limpeza, luvas, *mops*, pás coletores, suportes para fibras.

13.6.4. Os *dispensers* para papel higiênico, papel toalha, protetor de assento sanitário e sabonete líquido deverão ser fornecidos e instalados pela **contratada**, considerada a quantidade necessária para cada ambiente que os exijam.

13.6.5. Observadas as disposições da legislação e normas reguladoras, especialmente as da Lei nº 6.360/1976, da **RDC Anvisa** nº 59/2010 e da **RDC Anvisa** nº 7/2015, que dispõe sobre a notificação, registro ou comunicação prévia na autarquia, a **contratada** deverá fornecer os produtos de higiene e saneantes domissanitários necessários para execução do serviço, tais como: ceras, desinfetantes, detergentes, impermeabilizantes, odorizadores de ambiente, sabonetes líquidos, removedores, sanitizantes, telas odorizadoras para mictórios.

13.6.6. A **contratada** deverá fornecer a quantidade necessária de protetores de assentos sanitários, papel toalha e papel higiênico, observando que os 2 (dois) últimos devem ser brancos e interfolhados ou em rolos de 30m (trinta metros) e da Classe 1, de acordo com as especificações da norma **ABNT NBR** 15464, e o último também de folha dupla.

13.7. Horários

13.7.1. O serviço deverá ser executado pela **contratada** nos horários compreendidos entre **5h** (cinco horas) e **22h** (vinte e duas horas), de segunda-feira a sábado, exceto nos ambientes de escritório e de reuniões das edificações, caso em que o horário fica restrito aos seguintes períodos: de **5h** (cinco horas) às **8h** (oito horas) e de **18h** (dezoito horas) às **22h** (vinte e duas horas).

13.7.2. A limitação de horário nas áreas internas das edificações acima especificada não abrange as atividades que necessitem ser executadas mais de 1 (uma) vez por dia.

13.7.3. A execução de eventual atividade nos feriados e domingos deverá ser previamente autorizada pelo **ME**.

13.8. Uniformes

13.8.1. A **contratada** deverá fornecer aos empregados alocados para execução do serviço, gratuitamente, os conjuntos de uniformes adequados e suficientes para o desempenho de suas



atividades, compostos por: calças, camisas, meias, calçados e outros acessórios que julgar pertinentes e convenientes.

13.8.2. Verificado desgaste que a torne inutilizável ou inapresentável, a **contratada** deverá promover o fornecimento de nova peça do uniforme ao empregado.

13.9. EPI

13.9.1. A **contratada** deverá fornecer aos empregados alocados para a execução do serviço, gratuitamente, os **EPI** adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com **CA** vigente, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, conforme disposto na **NR 6**.

13.10. Solução Tecnológica

13.10.1. A **contratada** deverá disponibilizar **solução tecnológica** para gestão e fiscalização contratual pelo **ME**, acessada por meio de **aplicação web** e **aplicativo mobile**, conforme especificado neste **TR**, especialmente no **Anexo IX** deste **TR**.

13.10.2. A **aplicação web** deverá ser compatível com o sistema operacional **Windows**, versão 7 ou superior, e os navegadores **Google Chrome** e **Mozilla Firefox**, e o **aplicativo mobile** com os sistemas operacionais **Android** e **iOS**.

14. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão, o controle e a fiscalização contratual serão realizadas pelo **Gestor do Contrato**, auxiliado pelo **Fiscal Técnico** e **Fiscal Administrativo**, todos servidores capacitados para o exercício destas atividades e formalmente designados pela autoridade competente do **ME**, podendo ser auxiliados por **Fiscais Setoriais** e por representantes de empresa especialmente contratada para este fim, sendo os seguintes instrumentos principais para desenvolvimento de suas atividades:

- a. dados, informações e documentos registrados na **solução tecnológica** relacionados à execução do serviço e ao cumprimento das obrigações trabalhistas da **contratada**, inclusive recolhimentos das **contribuições sociais**;
- b. **proposta** apresentada pela **contratada** no processo licitatório;
- c. **Plano Operacional** a ser apresentado pela **contratada**;
- d. resultados dos indicadores do **IMR**.

14.2. A autoridade competente do **ME**, ouvido o **Gestor do Contrato**, definirá a quantidade de **Fiscais Técnicos**, **Fiscais Administrativos** e **Fiscais Setoriais** a serem designados.

14.3. Os resultados dos indicadores do **IMR** serão apurados conforme especificado no **Anexo X** deste **TR**, incluídas as definições dos impactos a serem aplicados sobre os valores dos pagamentos mensais devidos à **contratada**, consideradas as seguintes perspectivas:

- a. **Indicador Desempenho**, destinado a medir o desempenho da **contratada** na execução do serviço;
- b. **Indicador Qualidade**, destinado a medir o resultado da execução do serviço e o cumprimento das especificações definidas neste **TR**, e, também, o tempo de início de atendimento das demandas não ordinárias;
- c. **Indicador Satisfação do Usuário**, destinado a medir a satisfação dos servidores do **ME** com a execução do serviço.

14.4. O **Gestor do Contrato** deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado,



inclusive relacionados à **Conta Vinculada**, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, prévia autorização de mudança do **Plano Operacional** de execução do serviço, dentre outros.

14.5. O **Fiscal Técnico** deverá fiscalizar a execução do serviço, verificando a compatibilidade e o cumprimento das obrigações operacionais assumidas pela **contratada** e apurando o resultado dos indicadores de desempenho, qualidade do resultado e de satisfação dos usuários, em consonância com o estabelecido no **IMR**, com registro das suas observações em relatório a ser encaminhado ao **Gestor do Contrato**.

14.6. O **Fiscal Administrativo** deverá fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, observando o cumprimento das obrigações não diretamente vinculadas ao desenvolvimento das atividades de limpeza, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela **contratada** quanto à garantia de execução e regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quanto ao pagamento de salários e benefícios aos empregados alocados na execução do serviço e recolhimento das **contribuições sociais** e **Conta Vinculada**, com registro das suas observações em relatório a ser encaminhado ao **Gestor do Contrato**.

14.7. O **Gestor do Contrato**, auxiliado pelo **Fiscal Técnico** e **Fiscal Administrativo**, deverá aprovar o **Plano Operacional** a ser apresentado pela **contratada**, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste **TR**, determinando as eventuais adequações necessárias, de modo a garantir a eficácia e eficiência da execução do serviço e a efetividade dos seus resultados.

14.8. O **Fiscal Técnico** e o **Fiscal Administrativo** são responsáveis pelo aceite provisório do serviço executado e o **Gestor do Contrato** pelo aceite definitivo, mediante análise de relatórios a serem apresentados pelos responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa.

14.9. O **Gestor do Contrato**, auxiliado pelo **Fiscal Técnico**, considerada a efetiva execução do serviço, deverá periodicamente avaliar a adequabilidade do **Plano Operacional** e, observadas as disposições contratuais estabelecidas, determinar as adequações necessárias a serem promovidas pela **contratada**.

14.10. O **Gestor do Contrato**, auxiliado pelo **Fiscal Técnico** e pelo **Fiscal Administrativo**, mediante dados e informações registradas na **solução tecnológica**, durante a execução contratual, avaliará a natureza e impacto de eventuais alterações promovidas pela contratada nas quantidades estimadas e demais parâmetros relativos aos componentes de custo dos serviços contratados, com objetivo de verificar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

14.11. A **contratada**, na data de assinatura do contrato, deverá indicar preposto para representá-la na execução contratual, com responsabilidade pela gestão operacional, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelo relacionamento com o **ME** nos assuntos relativos ao contrato.

14.12. O **Gestor do Contrato**, auxiliado pelo **Fiscal Técnico** e pelo **Fiscal Administrativo**, é responsável pela avaliação e aprovação do **Plano Operacional** e do plano de teste da **solução tecnológica** e do **Plano de Implementação** do serviço a serem apresentados pela **contratada**, observadas as disposições estabelecidas neste **TR**.

14.13. O **Gestor do Contrato** e o preposto indicado pela **contratada** deverão coordenar as atividades necessárias para testar as funcionalidades da **solução tecnológica** e para implantar o serviço, seguindo planos previamente estabelecidos.

14.14. As comunicações entre o **Gestor do Contrato**, representando o **ME**, e o preposto indicado pela **contratada** serão sempre por escrito, preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados na data de assinatura do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



15.1. Assegurar que os locais de trabalho dos empregados da **contratada** alocados na execução do serviço, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas para o cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho.

15.2. Comunicar à **AGU** eventuais descumprimentos de obrigação ou responsabilidade pela **contratada** para adoção das medidas cabíveis.

15.3. Comunicar os órgãos de fiscalização competentes quaisquer inconformidades relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de tributos e de **contribuições sociais** de responsabilidade da **contratada**.

15.4. Disponibilizar em cada edificação constante do **Anexo I** deste **TR** um local adequado para a **contratada** armazenar e guardar **insumos** a serem utilizados na execução do serviço.

15.5. Exercer a gestão, controle e fiscalização contratual por meio de servidores capacitados e formalmente designados e, opcionalmente, com apoio de empresa especializada em supervisão contratual, observadas as disposições contratuais estabelecidas, a **proposta** da **contratada** e a legislação e normas vigentes.

15.6. Exigir da **contratada** o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades assumidas, observadas as disposições do contrato firmado, os termos de sua **proposta** e a legislação e normas vigentes.

15.7. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento das **contribuições sociais** de responsabilidade da **contratada** em relação aos empregados alocados na execução do serviço, por amostragem, de modo que todos tenham suas informações avaliadas a cada ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, especialmente:

- a. concessão e pagamento de férias, vale-transporte, auxílio alimentação, plano de saúde e demais benefícios devidos;
- b. recolhimento das **contribuições sociais**;
- c. pagamento das verbas rescisórias dos empregados da **contratada** com vínculo empregatício encerrado durante o período de vigência do contrato.

15.8. Manter arquivo de todos os documentos relacionados ao contrato, pelo período estabelecido na legislação e normas vigentes.

15.9. Fornecer à **contratada** as informações necessárias para a execução do serviço.

15.10. Não praticar atos de ingerência na administração da **contratada**, tais como:

- a. exercer o poder de mando sobre os empregados da **contratada**, devendo reportar-se somente ao preposto por ela indicado;
- b. indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **contratada**;
- c. promover ou aceitar o desvio de função de empregados da **contratada** alocados na execução do serviço, mediante a utilização em atividade distinta daquela prevista no objeto do contrato e em relação à função específica para a qual foi designado;
- d. considerar os empregados da **contratada** alocados na execução do serviço como colaboradores eventuais do próprio **ME**, especialmente para efeito de concessão de diária e passagem.

15.11. Notificar a **contratada** da ocorrência de qualquer inconformidade constatada pelo **Fiscal Administrativo** ou **Fiscal Técnico**, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que a solução por ela **proposta** seja adequada.



15.12. Pagar os serviços executados à **contratada** de acordo com as condições previstas neste **TR**, efetuando a retenção e recolhimento das contribuições e dos tributos devidos, observadas as disposições contratuais, legais e normativas vigentes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Alocar empregados habilitados na execução do serviço, vedada a utilização de familiares de agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no **ME**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

16.2. Apresentar ao **ME** a cópia do ofício enviado à **RFB**, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviço, até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, para fins de exclusão obrigatória do **Simples Nacional**, conforme disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

16.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua **proposta**, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

16.4. Atender às solicitações de substituição de empregados alocados na execução do serviço, no prazo fixado pelo **Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo** ou **Fiscal Técnico**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

16.5. Comunicar ao **ME**, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de execução do serviço.

16.6. Conduzir a execução do serviço com estrita observância da legislação e das normas pertinentes, cumprindo as determinações do **ME**, mantendo os ambientes das edificações sempre limpos e nas melhores condições de segurança e higiene.

16.7. Cumprir as disposições do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, que trata da proporção de seus empregados enquadrados como beneficiários reabilitados da Previdência Social ou pessoas portadoras de deficiência.

16.8. Cumprir as disposições do Capítulo IV - DA PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR do Título III - DAS NORMAS ESPECIAIS DE TUTELA DO TRABALHO do Decreto-Lei nº 5.452/1943, que trata da proteção do trabalho do menor.

16.9. Cumprir as disposições do Decreto nº 9.450/2018, que trata da obrigação de empregar pessoas presas ou egressas do sistema prisional, desde que haja condições efetivas para tanto.

16.10. Cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade especificados na Lei nº 5.610/2016 e no Decreto nº 37.568/2016, ambos do **DF**, e no Decreto nº 5.940/2006, no Decreto nº 7.746/2012, na **IN SLTI** nº 1/2010, naquilo que couber.

16.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **ME**.

16.12. Executar o serviço conforme os parâmetros e as rotinas estabelecidas no **Plano Operacional**, sendo admitida, mediante prévia aprovação do **ME**, adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, conforme sua experiência e curva de aprendizado, desde que não prejudique os resultados contratados.

16.13. Fornecer crachás, **EPI** e uniformes para os empregados alocados na execução do serviço, conforme disposto neste **TR**, sem repassar quaisquer custos a estes.

16.14. Fornecer, sempre que solicitados pelo **ME**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados alocados para execução do serviço, inclusive **contribuições**



sociais, sem prejuízo das obrigações especificadas neste **TR** a serem cumpridas por meio da **solução tecnológica**.

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.16. Indicar preposto para representá-la junto ao **ME**, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões operacionais, técnicas, legais e administrativas do contrato, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta.

16.17. Informar previamente ao **ME** qualquer mudança no **Plano Operacional**.

16.18. Instruir os empregados alocados na execução do serviço a respeito das atividades a serem desenvolvidas, alertando-os quanto à necessidade de acatar as normas internas do **ME** e a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ser relatada qualquer ocorrência neste sentido.

16.19. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.20. Não se beneficiar da condição de optante pelo **Simples Nacional**, de acordo com o parágrafo 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.21. Não permitir a alocação na execução do serviço de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, quando maior de 14 (quatorze) anos, e nem o menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.22. Paralisar, por determinação do **Gestor do Contrato** ou **Fiscal Técnico**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **ME**, garantindo acesso ao **Gestor do Contrato**, ao **Fiscal Administrativo** e ao **Fiscal Técnico**, a qualquer tempo, aos locais de execução do serviço e aos documentos relacionados às suas obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive aos dos recolhimentos das **contribuições sociais**.

16.24. Promover a guarda adequada dos **insumos** em ambiente disponibilizado pelo **ME**, com manutenção regular das máquinas e equipamentos, e tudo o que for necessário para a execução dos serviços.

16.25. Promover a organização técnica e administrativa da execução do serviço, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações deste **TR** e da **proposta** apresentada.

16.26. Realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução do serviço mediante depósito em conta bancária.

16.27. Relatar ao **ME** qualquer inconformidade verificada no decorrer da execução do serviço.

16.28. Reparar, às suas expensas e no prazo fixado pelo **ME**, o serviço efetuado em que se verificar inconformidades na execução ou nos **insumos** utilizados.

16.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em **ACT**, **CCT** e **DCT** que se refiram ao seu enquadramento sindical e abranjam categoria de empregados alocados na execução do serviço e por todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive recolhimentos das **contribuições sociais**, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **ME**.

16.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a **APF** em sua integralidade, ficando o **ME** autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos mensais devidos os valores correspondentes aos danos sofridos.



16.31. Viabilizar o acesso dos empregados alocados na execução do serviço aos seus extratos das contribuições previdenciárias e do **FGTS**, de modo a possibilitar a verificação da regularidade dos seus recolhimentos, por meio dos endereços eletrônicos <https://meu.inss.gov.br/central/#/> e <https://sisgr.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001&produto-FGTS> ou por meio dos aplicativos móveis denominados **Meu INSS** e **FGTS**, respectivamente.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

17.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a **contratada** deverá entregar ao **ME** toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais, em especial a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS pela **contratada**, correspondentes ao período de prestação de serviço faturado, relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo **Fiscal Técnico** e **Fiscal Administrativo**, ao final de cada período mensal e após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a. no prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **contratada**, o **Fiscal Técnico** e o **Fiscal Administrativo** deverão elaborar relatórios circunstanciados, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao **Gestor do Contrato**;
- b. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3. A fiscalização administrativa será realizada pelo **Fiscal Administrativo** com base em critérios estatísticos, verificando a regularidade fiscal da **contratada** e o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, exigindo-se:

- a. apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido no edital da licitação, facultada a verificação por meio do **SICAF**;
- b. cadastro dos empregados da **contratada** alocados para execução do serviço na **solução tecnológica** e respectivas comprovações de pagamento de salários e benefícios, inclusive nos casos de rescisão contratual, recolhimento das **contribuições sociais** e demais obrigações trabalhistas.

17.4. No prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento provisório do serviço, o **Gestor do Contrato** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do serviço, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo **Fiscal Técnico** e pelo **Fiscal Administrativo**, caso haja inconformidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **contratada**, por escrito, as respectivas correções;
- b. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do serviço executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c. comunicar à **contratada** para que emita a nota fiscal/fatura, com o valor exato dimensionado pelo **Fiscal Técnico** e pelo **Fiscal Administrativo**, com base no **IMR**.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, inclusive da Lei nº 10.406/2002.



17.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigido ou refeito no prazo fixado pelo **Fiscal Técnico**, às custas da **contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.7. A emissão da nota fiscal/fatura deve ser efetivada pela **contratada** somente após a comunicação do **ME** do recebimento definitivo do serviço executado.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mensalmente pelo **ME** à **contratada**, no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura referente ao serviço executado no mês anterior.

18.2. A emissão da nota fiscal/fatura pela **contratada** será precedida do recebimento definitivo do serviço pelo **ME**.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente apresentada pela **contratada** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, admitida a declaração específica emitida por meio do **SICAF**.

18.4. O **ME** verificará se a nota fiscal/fatura apresentada pela **contratada** expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. data de emissão;
- b. dados da **contratada** e do **ME** e do contrato de prestação de serviço firmado;
- c. descrição do serviço contratado;
- d. período de execução do serviço;
- e. valor do serviço executado;
- f. valores das contribuições e dos tributos devidos e eventuais destaques relacionados aos seus recolhimentos.

18.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras, sendo então o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para o **ME**.

18.6. O valor do pagamento do serviço executado devido à **contratada** será apurado mensalmente conforme especificado neste **TR**, observando-se os resultados apurados pelo **IMR**.

18.7. Para efeito do pagamento, os indicadores do **IMR** do **Quadro 1** e do **Quadro 2** do Anexo X deste **TR** somente serão aplicados a partir do 3º (terceiro) mês completo de execução do serviço e o indicador do **Quadro 3** somente a partir do 6º (sexto) mês completo e desde que corresponda a avaliações de pelo menos 10% (dez por cento) dos servidores do **ME** abrangidos pelos serviços contratados.

18.8. Antes de cada pagamento, o **ME** verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **contratada** e a existência de ocorrências de suspensão de participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas indiretas e, constatando-se situação de inconformidade, providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, conforme estabelecido no artigo 29 a 31 da IN SEGES nº 3/2018.

18.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa da **contratada** considerada improcedente, o **ME** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



18.8.2. Persistindo a inconformidade, o **ME** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando-se à **contratada** a ampla defesa e efetuando-se o pagamento do serviço executado até que a rescisão seja formalizada.

18.8.3. A rescisão somente não será realizada por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **ME**.

18.9. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas pela **contratada**, inclusive recolhimento das **contribuições sociais**, implicará a retenção do pagamento mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, o **ME** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **contratada** que tenham participado da execução do serviço e também o recolhimento das contribuições sociais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, devendo o sindicato representante dos empregados ser notificado para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

18.10. A **contratada** deve autorizar o **ME**, no momento da assinatura do contrato, a efetuar desconto nos valores mensais devidos pelo serviço executado para realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados alocados na execução do serviço, bem como o recolhimento das **contribuições sociais**, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular destas obrigações, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, ou, quando não for possível a realização dos pagamentos e recolhimentos diretamente, autorizar o **ME** a depositar cautelarmente os valores descontados junto à Justiça do Trabalho.

18.11. O **ME** realizará retenção e recolhimento das contribuições e tributos previstos quando dos pagamentos mensais à **contratada**, de acordo com as previsões da legislação e das normas reguladoras do assunto, em especial a disposição do artigo 31 da Lei nº 8.212/1993.

18.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que encargo moratório devido pelo **ME** entre a data prevista e a do efetivo pagamento é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VR$$

EM = Encargo Moratório

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100} \right)}{365}$$

TX = taxa, correspondente a 6% (seis por cento)

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento

VR = Valor do serviço executado

19. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

19.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **contratada** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado conforme subitens 19.4. e 19.5., o valor contratado será repactuado e reajustado, com apresentação das justificativas e comprovação da variação dos custos, demonstrada por meio de memória de cálculo para análise e posterior aprovação do **ME** com a utilização de planilha eletrônica que consubstanciou a proposta contratada, nos moldes do **Anexo VIII** deste **TR**, apresentando também o novo **ACT**, **CCT** ou **DCT** da categoria profissional abrangida pelo contrato, quando for o caso.

19.2. A repactuação e o reajuste poderão ser divididos em tantas parcelas quantas forem necessárias, podendo ser realizados em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham



suas anualidades resultantes em datas diferenciadas, tais como os custos relativos aos empregados alocados, ao **CITL**, exceto tributos, e aos **insumos** necessários à execução do serviço.

19.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação ou reajuste será contado:

- a. para os custos relativos aos empregados alocados para a execução do serviço: a partir dos efeitos financeiros do **ACT**, **CCT** ou **DCT**, vigente à época da data final para a apresentação da **proposta** constante do edital de licitação, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. para os custos que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público: da última alteração realizada por determinação legal ou normativa posterior à data final para a apresentação da **proposta** constante do edital de licitação;
- c. para os demais custos sujeitos à variação de preços do mercado e para as parcelas do **CITL**, exceto tributos: a partir da data final para apresentação da **proposta** constante do edital da licitação.

19.4. Nas repactuações e nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado da última repactuação ou reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação, consideradas as datas em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente da data de celebração ou apostilamento.

19.5. O prazo para a **contratada** solicitar repactuação ou reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

19.6. Caso a **contratada** não solicite a repactuação ou o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

19.7. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação ou reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a. da vigência do **ACT**, **CCT** ou **DCT** anterior, em relação aos custos relativos aos empregados alocados para a execução do serviço;
- b. da última alteração realizada por determinação legal ou normativa, para os **custos** que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público;
- c. do dia em que se completou um ou mais anos da data final para apresentação da **proposta**, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e para as parcelas do **CITL**, exceto tributos.

19.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o **ACT**, **CCT** ou **DCT**, ou ainda não tenha sido possível à **contratada** ou ao **ME** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação ou reajuste, a ser exercido tão logo se disponha das informações, sob pena de preclusão.

19.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação ou reajuste, de custos não previstos na **proposta** inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, **ACT**, **CCT** ou **DCT**.

19.10. O **ME** não se vincula às disposições contidas em **ACT**, **CCT** ou **DCT** que tratem do pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da **contratada**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os **insumos** relacionados ao exercício da atividade, na forma disposta no artigo 6º da **IN SEGES** nº 5/2017, observado do entendimento do PARECER nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU, aprovado em 23 de maio de 2017.



19.11. Quando se tratar de custos relativos aos empregados alocados na execução do serviço, a repactuação deverá considerar exclusivamente as obrigações da **contratada** estabelecidas no novo **ACT**, **CCT** ou **DCT**, especialmente os valores dos pisos salariais e dos benefícios, e aqueles decorrentes de obrigações legais ou normativas.

19.12. Quando se tratar de custos sujeitos à variação dos preços de mercado ou às parcelas do **CITL**, exceto tributos, o reajuste corresponderá à variação do **IPCA** apurado desde a data final fixada para a entrega da **proposta** da licitação ou, não sendo o primeiro, da data de vigência do último reajuste, e a data do reajustamento pretendido, tendo como base a fórmula disposta no artigo 5º do Decreto nº 1.054/1994.

19.12.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **ME** pagará à **contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, sendo necessária a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

19.12.2. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente dos **insumos** ou das parcelas do **CITL**, exceto tributos, por meio de termo aditivo.

19.12.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com **insumos** e **CITL**, exceto tributos, o **ME** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

19.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações e reajustamentos terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação ou reajuste;
- b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações e reajustes futuros; ou
- c. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo dos empregados alocados em que o próprio fato gerador, na forma de **ACT**, **CCT** ou **DCT**, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.14. Os efeitos financeiros das repactuações e reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.15. As decisões sobre os pedidos de repactuação ou reajuste devem ser tomadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pela **contratada**.

19.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **ME** para a comprovação da variação dos custos.

19.17. As repactuações e reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



19.18. A **contratada** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação ou reajuste.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **contratada** com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

- a. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d. haja a anuênciça expressa ao **ME** à continuidade do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e, complementarmente, da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, a **contratada** que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **ME** pode aplicar à **contratada** as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa, considerando independentes entre si as aplicações decorrentes de fatos diversos:

- a. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no cumprimento de obrigação prevista no subitem 13.2.1. e alíneas, limitada a incidência a 5 (cinco) dias, sendo que após o quinto dia, a critério do **ME**, poderá configurar a inexecução total das obrigações assumidas em decorrência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c. 0,1% (um décimo por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia e por ocorrência do valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante na **Tabela 1** e na **Tabela 2** do **Anexo XI** deste **TR**.
- d. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **ME** a promover a rescisão do contrato;



21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, também aplicável em quaisquer das situações previstas no subitem 21.1. acima.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **ME**, que será concedida sempre que a **contratada** promover o resarcimento dos prejuízos causados e desde que decorrido o prazo da penalidade do subitem anterior.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.3.e 21.2.4. poderão ser aplicadas à **contratada** juntamente com as de multa.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa ou profissional, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

21.5.1. Os valores da multas devidas e/ou prejuízos causados ao **ME** deverão ser recolhidos a favor da União no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, inscritos na **DAU** e cobrados judicialmente.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **ME**, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **PAR**.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao **ME** resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, conforme previsto na **IN SEGES** nº 3/2018.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Termo de Referência Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Órgãos/Unidades	Programa	PTRES	Fonte	Natureza Despesa
RFB	04.122.2110.2000.0001	171552	0150	339037-02
Carf	04.122.0032.2000.0001	089113	0150251030	339037-02
CIDADANIA	04.122.2110.2000.0001	171845	0100	339037-02
MAPA	04.122.2110.2000.0001	171845	0100	339037
DAL	04.122.2110.2000.0001	171845	0100	339037-02
PGFN	04.122.2110.2000.0001	171524	0132251040	339037-02
SUFRAMA	22.122.0032.2000.0001	172002	0100	339037-02

23. LEGISLAÇÃO E NORMAS APlicáveis

23.1. A legislação e normas que regem esta licitação estão listadas no **Anexo XII** deste **TR**, sem prejuízo da aplicação de outras regras dispostas em normas complementares que regulam os processos licitatórios na **APF**.



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Endereços das Edificações

Edificação	Endereço	CEP
Bloco C	Esplanada dos Ministérios - Bloco C – Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF	70046-900
Bloco F	Esplanada dos Ministérios - Bloco F – Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF	70059-900
Bloco F – Anexo	Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo - Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF	70059-900
Bloco J	Esplanada dos Ministérios - Bloco J – Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF	70053-900
Bloco K	Esplanada dos Ministérios - Bloco K – Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF	70040-906
Bloco O – Anexo	Esplanada dos Ministérios – Bloco O – Anexo – Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF	70052-900
Bloco P	Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF	70048-900
Bloco P - Anexo	Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Anexo – Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF	70048-900
SAAN Quadra 3	SAAN Quadra 3 Lotes1.170/1.220 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF	70632-320
SAUN Quadra 5	SAUN Quadra 5 Lote C Torre D - Centro Empresarial CNC - Asa Norte – Brasília/DF	70040-250
SAUS Quadra 3	SAUS Quadra 3 Bloco O – Asa Sul – Brasília/DF	70079-900
SAUS Quadra 6	SAUS Quadra 6 Bloco O – Asa Sul – Brasília/DF	70070-917
SCS Quadra 1	SCS Quadra 1 Bloco J lotes 30/101 – Edifício Alvorada – Asa Sul – Brasília/DF	70396-900
SCS Quadra 8	SCS Quadra 8 Bloco B Lotes 50/60 – Super Center Venâncio 2000 – Asa Sul – Brasília/DF	70333-900
SEPN 516 Bloco D	SEPN 516 Bloco D Lote 8 – Asa Norte - Brasília/DF	70770-524
SGMN Bloco C	SGMN Bloco C - Via N3 – Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF	70050-115
SGMN Bloco J	SGMN Bloco J - Via N3 – Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF	70050-150
SGO Quadra 1	SGO Quadra 1 Lotes 6/8 – Setores Complementares – Brasília/DF	70610-610
SGO Quadra 5	SGO Quadra 5 Bloco E Lotes 2/7 – Setores Complementares – Brasília/DF	70610-650
SIA Trecho 2	SIA Trecho 2 Lotes 1.255/1.285 – Zona Industrial (Guará)– Brasília/DF	71200-028
SIA Trecho 3	SIA Trecho 3 Lote 1.240 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF	71200-032
SIA Trecho 6	SIA Trecho 6 Lotes 185/195 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF	71205-060
SIG Quadra 8	SIG Quadra 8 Lotes 2.306/2.316 – Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF	70610-480



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

Áreas das Edificações

Edificação	Pavimento	Área (m²)																			Total						
		Almoxarifado/Arquivo	Armamento/Estacionamento	Atendimento ao Público	Auditório (Piso Acarpetado)	Auditório (Piso Frio)	Banheiro/Vestírio	Cadeada/Passeio	Circulação/Hall/Marquise/Saguão/Salão	Copa/Refeitório	Depósito	Elevador	Empena/Fachada Cega - Com Risco (Face Externa)	Empena/Fachada Cega - Sem Risco - (Face Externa)	Escada Interna	Escada de Emergência	Escritório/Reunião (Piso Acarpetado)	Escritório/Reunião (Piso Frio)	Esquadria/Fachada (Face Interna)	Esquadria/Fachada - Com Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada - Sem Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada Com Brise - Com Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada Com Brise - Sem Risco (Face Externa)	Jardim	Pátio		
Bloco C	Subsolo	336,2	0,0	0,0	0,0	22,9	149,8	0,0	311,7	106,8	651,2	0,0	0,0	0,0	16,8	0,0	0,0	360,7	0,0	0,0	0,0	1.425,4	0,0	0,0	3.381,5		
	Térreo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	71,9	1.502,0	550,7	22,0	37,5	18,8	1.285,2	80,0	35,7	67,6	0,0	770,6	614,0	3.676,6	215,7	3.457,6	193,0	0,0	334,8	0,0	12.933,7
	Sobreloja	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,5	0,0	293,1	27,2	0,0	0,0	0,0	0,0	22,8	67,6	0,0	1.088,5	614,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.213,7	
	2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,5	0,0	278,3	27,2	0,0	0,0	0,0	0,0	22,8	67,6	0,0	1.188,0	614,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.298,4	
	3º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,5	0,0	298,2	27,2	0,0	0,0	0,0	0,0	22,8	67,6	117,8	1.043,9	614,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.292,0	
	4º	24,7	0,0	0,0	0,0	0,0	100,5	0,0	300,9	27,2	0,0	0,0	0,0	0,0	22,8	67,6	0,0	1.040,2	614,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.197,9	
	5º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,5	0,0	300,9	27,2	0,0	0,0	0,0	0,0	22,8	67,6	0,0	1.040,2	614,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.173,2	
	6º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,5	0,0	300,9	27,2	0,0	0,0	0,0	0,0	22,8	67,6	0,0	1.040,2	614,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.173,2	
	7º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,5	0,0	296,5	27,2	0,0	0,0	0,0	0,0	22,8	67,6	0,0	1.170,5	614,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.299,1	
	8º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,5	0,0	286,2	27,2	0,0	0,0	0,0	0,0	23,5	67,6	0,0	1.174,0	614,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.293,0	
	9º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,5	0,0	232,3	27,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.163,2	614,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.137,2	
Bloco F	Total	360,9	0,0	0,0	0,0	22,9	1.126,2	1.502,0	3.449,7	373,6	688,7	18,8	1.285,2	80,0	235,6	608,4	117,8	11.080,0	6.140,0	3.676,6	215,7	3.457,6	193,0	1.425,4	334,8	0,0	36.392,9
	Subsolo	161,9	0,0	0,0	0,0	0,0	105,3	0,0	0,0	144,7	663,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	398,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.074,8	0,0	0,0	3.548,0
	Térreo	0,0	0,0	0,0	181,6	0,0	58,9	1.800,5	554,1	26,6	29,0	15,8	1.312,2	71,2	36,8	64,1	0,0	592,5	616,0	3.526,9	204,9	3.290,2	203,5	0,0	376,1	0,0	12.960,9
	Sobreloja	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	68,6	0,0	231,2	26,6	20,6	0,0	0,0	0,0	24,4	64,1	0,0	982,2	616,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.033,7	
	2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	110,1	0,0	577,7	35,3	20,5	0,0	0,0	0,0	24,4	64,1	0,0	1.201,3	616,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.649,4	
	3º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101,0	0,0	253,3	35,3	20,5	0,0	0,0	0,0	24,4	64,1	0,0	1.211,6	616,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.326,2	
	4º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	114,0	0,0	236,7	29,5	10,9	0,0	0,0	0,0	24,4	64,1	0,0	1.242,1	616,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.337,7	
	5º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	98,4	0,0	243,6	42,2	0,0	0,0	0,0	0,0	24,4	64,1	0,0	1.213,9	616,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.302,6	
	6º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	108,9	0,0	243,8	42,2	10,9	0,0	0,0	0,0	24,4	64,1	0,0	1.230,8	616,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.341,1	

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimento	Área (m²)																									
		Almoxarifado/Arquivo	Arruamento/Estacionamento	Atendimento ao Público	Auditório (Piso Acarpetado)	Auditório (Piso Frio)	Banheiro/Vestíario	Calçada/Passeio	Circulação/Hall/Marquise/Saguão/Saão	Copa/Refeitório	Depósito	Elevador	Empena/Fachada Cega - Com Risco (Face Externa)	Empena/Fachada Cega - Sem Risco - (Face Externa)	Escada Interna	Escada de Emergência	Escritório/Reunião (Piso Acarpetado)	Escritório/Reunião (Piso Frio)	Esquadria/Fachada (Face Interna)	Esquadria/Fachada - Com Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada - Sem Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada Com Brise - Com Risco (Face Externa)	Garagem	Jardim	Pátio	Total	
Bloco F - Anexo	7º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	98,4	0,0	237,3	32,6	0,0	0,0	0,0	0,0	24,4	64,1	0,0	1.272,6	616,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.345,4		
	8º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	108,5	0,0	240,9	64,5	13,3	0,0	0,0	0,0	24,4	64,1	0,0	1.241,5	616,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.373,2		
	9º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	115,9	0,0	219,6	35,9	30,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.171,4	616,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.189,4		
	Total	161,9	0,0	0,0	181,6	0,0	1.087,8	1.800,5	13.038,2	515,4	819,3	15,8	1.312,2	71,2	232,0	576,9	0,0	11.758,2	6.160,0	3.526,9	204,9	3.290,2	203,5	2.074,8	376,1	0,0	37.407,4
	Subsolo	853,3	0,0	0,0	0,0	144,2	104,4	0,0	75,6	43,8	971,6	0,0	0,0	0,0	40,9	0,0	0,0	1.094,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.674,5	25,9	0,0	5.028,6
	Térreo	0,0	0,0	0,0	0,0	261,4	163,1	1.103,5	749,0	41,7	0,0	13,0	1.295,9	163,5	38,0	0,0	0,0	1.714,0	1.406,6	490,5	70,0	6.198,0	782,1	0,0	4.995,0	109,1	19.594,4
	1º	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	183,9	0,0	610,8	40,8	0,0	0,0	0,0	0,0	38,0	0,0	0,0	2.560,6	1.406,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.890,7	
	2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	166,1	0,0	635,4	29,5	0,0	0,0	0,0	0,0	38,0	0,0	0,0	2.547,6	1.393,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.809,9	
	3º	66,7	0,0	0,0	0,0	0,0	163,9	0,0	632,3	68,1	0,0	0,0	0,0	0,0	37,7	0,0	0,0	2.537,5	1.368,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.875,0	
	4º	131,6	0,0	0,0	0,0	0,0	162,5	0,0	596,3	72,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.460,7	1.405,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.828,8	
Bloco J	Total	1.101,6	0,0	0,0	0,0	405,6	943,9	1.103,5	3.299,4	296,0	971,6	13,0	1.295,9	163,5	192,6	0,0	0,0	12.914,8	6.980,9	490,5	70,0	6.198,0	782,1	1.674,5	5.020,9	109,1	44.027,4
	Subsolo	339,2	0,0	0,0	0,0	0,0	57,4	0,0	324,5	0,0	305,6	0,0	0,0	0,0	7,0	0,0	0,0	303,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.719,1	51,5	0,0	3.107,8
	Térreo	0,0	0,0	0,0	68,0	4,3	52,0	457,5	656,6	8,8	0,0	18,3	1.302,2	72,3	34,8	63,0	0,0	925,4	664,3	3.506,5	203,9	3.297,6	191,2	0,0	536,0	0,0	12.062,7
	Sobreloja	60,2	0,0	0,0	0,0	0,0	65,2	0,0	294,6	12,6	0,0	0,0	0,0	0,0	35,9	60,9	0,0	747,5	522,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.799,6	
	2º	62,3	0,0	0,0	0,0	0,0	80,9	0,0	342,0	8,3	0,0	0,0	0,0	0,0	14,7	60,8	0,0	1.124,2	640,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.333,3	
	3º	13,2	0,0	0,0	0,0	0,0	81,9	0,0	342,0	8,3	0,0	0,0	0,0	0,0	14,9	60,8	0,0	1.155,7	635,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.312,1	
	4º	13,2	0,0	0,0	0,0	0,0	81,7	0,0	324,9	8,3	0,0	0,0	0,0	0,0	14,6	60,8	0,0	1.165,0	631,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.300,0	
	5º	13,3	0,0	0,0	0,0	0,0	81,6	0,0	318,1	8,3	0,0	0,0	0,0	0,0	14,6	60,8	0,0	1.175,0	631,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.303,2	
	6º	16,9	0,0	0,0	0,0	0,0	90,7	0,0	252,8	17,1	0,0	0,0	0,0	0,0	14,7	60,8	0,0	1.227,7	631,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.312,2	
	7º	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	83,1	0,0	348,2	8,3	0,0	0,0	0,0	0,0	18,7	65,2	0,0	1.120,3	631,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.325,3	
Bloco J	8º	13,2	0,0	0,0	0,0	0,0	83,1	0,0	299,1	19,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18,6	60,8	0,0	1.193,9	639,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.326,8	
	9º	13,2	0,0	0,0	0,0	0,0	79,8	0,0	217,2	8,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.230,1	641,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.189,9	
	Total	594,7	0,0	0,0	68,0	4,3	837,4	457,5	3.720,0	107,3	305,6	18,3	1.302,2	72,3	188,5	553,9	0,0	11.368,3	6.268,8	3.506,5	203,9	3.297,6	191,2	1.719,1	587,5	0,0	35.372,9

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimento	Área (m²)																									
		Almoxarifado/Arquivo	Arruamento/Estacionamento	Atendimento ao Público	Auditório (Piso Acarpetado)	Auditório (Piso Frio)	Banheiro/Vestíario	Calçada/Passeio	Circulação/Hall/Marquise/Saguão/Saão	Copa/Refeitório	Depósito	Elevador	Empena/Fachada Cega - Com Risco (Face Externa)	Empena/Fachada Cega - Sem Risco - (Face Externa)	Escada Interna	Escada de Emergência	Escritório/Reunião (Piso Acarpetado)	Escritório/Reunião (Piso Frio)	Esquadria/Fachada (Face Interna)	Esquadria/Fachada - Com Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada - Sem Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada Com Brise - Com Risco (Face Externa)	Garagem	Jardim	Pátio	Total	
Bloco K	2º Subsolo	456,7	0,0	0,0	0,0	0,0	134,1	502,7	244,4	71,5	434,0	0,0	0,0	0,0	22,6	0,0	0,0	499,0	0,0	0,0	0,0	1.964,1	0,0	0,0	4.329,1		
	1º Subsolo	42,9	0,0	0,0	396,7	165,5	195,7	0,0	107,8	18,0	162,3	0,0	0,0	0,0	59,2	0,0	0,0	495,0	0,0	0,0	0,0	620,7	0,0	0,0	2.263,8		
	Térreo	32,6	0,0	0,0	198,0	24,3	90,7	585,0	373,1	9,7	1,9	16,2	1.284,8	70,4	42,9	64,0	0,0	511,9	601,9	3.742,3	203,8	3.507,2	191,2	0,0	345,0	0,0	11.896,9
	Sobreloja	12,9	0,0	0,0	0,0	0,0	84,3	0,0	264,1	9,5	0,0	0,0	0,0	0,0	35,4	62,5	0,0	1.012,3	601,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.082,9	
	2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	96,9	0,0	268,8	9,7	0,0	0,0	0,0	0,0	43,5	63,3	0,0	1.119,7	601,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.203,8	
	3º	25,5	0,0	0,0	0,0	0,0	83,4	0,0	270,8	9,9	0,0	0,0	0,0	0,0	43,0	63,7	0,0	1.140,5	601,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.238,7	
	4º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	96,5	0,0	252,3	9,7	0,0	0,0	0,0	0,0	40,8	63,7	0,0	1.133,3	601,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.198,2	
	5º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	97,1	0,0	266,2	9,8	0,0	0,0	0,0	0,0	41,0	66,9	0,0	1.116,0	601,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.198,9	
	6º	23,9	0,0	0,0	0,0	0,0	97,3	0,0	257,9	23,5	0,0	0,0	0,0	0,0	40,7	66,9	0,0	1.095,4	601,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.207,5	
	7º	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	97,3	0,0	302,3	21,9	0,0	0,0	0,0	0,0	40,6	66,9	0,0	1.047,2	601,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.196,9	
	8º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	93,9	0,0	259,0	9,8	0,0	0,0	0,0	0,0	40,5	66,9	0,0	1.130,7	601,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.202,7	
	9º	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	74,1	0,0	220,4	35,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	257,9	134,0	601,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.339,9	
	Total	629,3	0,0	0,0	594,7	189,8	1.241,3	1.087,7	3.087,1	238,6	598,2	16,2	1.284,8	70,4	450,2	584,8	257,9	10.435,0	6.019,0	3.742,3	203,8	3.507,2	191,2	1.964,1	965,7	0,0	37.359,3
Bloco O - Anexo	Térreo	0,0	0,0	0,0	135,3	95,3	8,1	0,0	179,3	8,5	0,0	13,4	0,0	0,0	12,3	12,2	18,3	55,1	143,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	681,3	
	1º	26,3	0,0	0,0	0,0	0,0	41,7	0,0	513,3	36,5	0,0	0,0	0,0	0,0	12,3	12,2	0,0	1.191,7	547,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.381,8	
	2º	54,4	0,0	0,0	0,0	0,0	41,7	0,0	422,7	36,5	0,0	0,0	0,0	0,0	12,3	12,2	0,0	1.203,4	547,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.331,0	
	3º	26,8	0,0	0,0	0,0	0,0	41,7	0,0	477,8	36,5	0,0	0,0	0,0	0,0	12,3	12,2	0,0	1.185,4	547,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.340,5	
	4º	80,9	0,0	0,0	0,0	0,0	41,7	0,0	420,2	36,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.177,3	547,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.304,4	
	Total	188,4	0,0	0,0	135,3	95,3	174,9	0,0	2.013,3	154,5	0,0	13,4	0,0	0,0	49,2	48,8	18,3	4.812,9	2.334,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.039,0	
Bloco P	Subsolo	339,1	1.171,3	0,0	0,0	0,0	105,3	0,0	682,2	44,9	467,4	0,0	0,0	0,0	19,3	0,0	0,0	172,6	0,0	0,0	0,0	0,0	1.792,4	35,9	0,0	4.830,4	
	Térreo	0,0	0,0	0,0	149,4	0,0	55,2	1.210,3	646,2	6,3	0,0	22,1	1.300,1	70,6	32,7	65,1	0,0	380,4	640,2	3.742,3	205,0	3.506,2	192,1	0,0	155,0	0,0	12.379,2
	Sobreloja	16,6	0,0	0,0	0,0	0,0	35,0	0,0	148,8	23,6	0,0	0,0	0,0	0,0	23,1	66,1	0,0	743,7	640,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.697,1	
	2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	79,6	0,0	653,6	17,4	0,0	0,0	0,0	0,0	23,1	65,8	0,0	1.217,9	640,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.697,6	

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimento	Área (m²)																											
		Almoxarifado/Arquivo	Arruamento/Estacionamento	Atendimento ao Público	Auditório (Piso Acarpetado)	Auditório (Piso Frio)	Banheiro/Vestírio	Calçada/Passeio	Circulação/Hall/Marquise/Saguão/Saão	Copa/Refeitório	Depósito	Elevador	Empena/Fachada Cega - Com Risco (Face Externa)	Empena/Fachada Cega - Sem Risco - (Face Externa)	Escada Interna	Escada de Emergência	Escritório/Reunião (Piso Acarpetado)	Escritório/Reunião (Piso Frio)	Esquadria/Fachada (Face Interna)	Esquadria/Fachada - Com Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada - Sem Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada Com Brise - Com Risco (Face Externa)	Garagem	Jardim	Pátio	Total			
		3º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	85,0	0,0	313,8	20,6	0,0	0,0	0,0	23,1	66,1	0,0	1.220,0	640,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.368,8				
		4º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	96,3	0,0	348,6	43,8	0,0	0,0	0,0	23,1	66,1	0,0	1.145,0	640,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.363,1				
		5º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90,0	0,0	330,8	64,0	10,0	0,0	0,0	0,0	22,6	66,1	0,0	1.135,9	640,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.359,6			
		6º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	65,0	0,0	303,9	55,0	0,0	0,0	0,0	0,0	27,1	66,1	117,8	1.080,9	640,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.356,0			
		7º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	78,0	0,0	315,8	37,0	0,0	0,0	0,0	0,0	23,1	66,1	0,0	1.202,7	640,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.362,9			
		8º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	77,0	0,0	306,4	22,9	6,8	0,0	0,0	0,0	23,3	66,1	0,0	1.220,9	640,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.363,6			
		9º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80,6	0,0	315,8	36,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.193,2	640,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.266,6			
		Total	355,7	1.171,3	0,0	149,4	0,0	847,0	1.210,3	4.365,9	372,3	484,2	22,1	1.300,1	70,6	240,5	593,6	117,8	10.713,2	6.402,0	3.742,3	205,0	3.506,2	192,1	1.792,4	190,9	0,0	38.044,9	
Bloco P - Anexo		Subsolo	1.022,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,0	0,0	75,6	130,2	501,6	0,0	0,0	0,0	40,0	0,0	0,0	1.354,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.424,7	0,0	0,0	5.601,3	
		Térreo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	74,0	166,1	1.205,3	886,3	29,3	4,6	12,2	1.295,9	163,5	34,9	0,0	0,0	2.227,2	1.406,6	490,5	70,0	6.198,0	782,1	0,0	4.478,1	325,4	19.850,0
		1º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	204,4	0,0	696,8	37,3	4,6	0,0	0,0	0,0	34,9	0,0	56,0	2.351,5	1.406,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.792,1	
		2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	198,7	0,0	576,8	40,0	5,9	0,0	0,0	0,0	34,9	0,0	0,0	2.395,7	1.393,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.645,3	
		3º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	202,3	0,0	587,5	38,2	4,8	0,0	0,0	0,0	34,9	0,0	0,0	2.354,9	1.362,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.585,4	
		4º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	195,4	0,0	187,9	0,0	574,3	45,6	4,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.194,1	1.405,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.607,7
		Total	1.022,0	0,0	0,0	195,4	74,0	1.012,4	1.205,3	3.397,3	320,6	526,3	12,2	1.295,9	163,5	179,6	0,0	56,0	12.877,6	6.974,9	490,5	70,0	6.198,0	782,1	2.424,7	4.478,1	325,4	44.081,8	
		Térreo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,8	509,4	222,9	4,9	1.015,5	0,0	327,2	92,5	13,6	0,0	0,0	216,7	0,0	382,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.806,9
SAAN Quadra 3		Mezanino	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	16,1	13,1	0,0	0,0	0,0	0,0	16,1	0,0	0,0	89,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	139,9	
		Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26,8	509,4	239,0	18,0	1.015,5	0,0	327,2	92,5	29,7	0,0	0,0	306,3	0,0	382,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.946,8
		4º Subsolo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	48,6	0,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	248,6	
SAUN Quadra 5		3º Subsolo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	48,6	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	148,6	
		2º Subsolo	130,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	114,7	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	294,7	
		1º Subsolo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	114,7	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	164,7	
		Térreo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,7	0,0	37,0	0,0	0,0	105,3	0,0	0,0	0,0	0,0	488,6	0,0	144,5	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.238,3

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimento	Área (m²)																		Total							
		Almoxarifado/Arquivo	Arruamento/Estacionamento	Atendimento ao Público	Auditório (Piso Acarpetado)	Auditório (Piso Frio)	Banheiro/Vestíario	Calçada/Passeio	Circulação/Hall/Marquise/Saguão/Saão	Copa/Refeitório	Depósito	Elevador	Empena/Fachada Cega - Com Risco (Face Externa)	Empena/Fachada Cega - Sem Risco - (Face Externa)	Escada Interna	Escada de Emergência	Escritório/Reunião (Piso Acarpetado)	Escritório/Reunião (Piso Frio)	Esquadria/Fachada (Face Interna)	Esquadria/Fachada - Com Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada - Sem Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada Com Brise - Com Risco (Face Externa)	Garagem	Jardim	Pátio		
1º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	37,0	88,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	567,9	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.203,7			
2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	874,5	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.458,9			
3º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	874,5	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.458,9			
4º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	874,5	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.458,9			
5º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	874,5	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.458,9			
6º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	874,5	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.458,9			
7º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	874,5	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.458,9			
8º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	874,5	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.458,9			
9º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	874,5	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.458,9			
10º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	874,5	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.458,9			
11º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	870,9	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.455,3			
12º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	870,9	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.455,3			
13º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	870,9	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.455,3			
14º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	870,9	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.455,3			
15º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	870,9	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.455,3			
16º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	870,9	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.455,3			
17º	0,0	0,0	0,0	0,0	220,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	11,7	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	870,9	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.712,0		
18º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,8	0,0	55,6	18,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	843,4	455,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.427,8			
Total	130,0	0,0	0,0	0,0	220,0	994,1	0,0	1.345,8	408,4	400,0	117,0	0,0	0,0	25,0	488,6	0,0	15.522,6	8.648,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28.300,3		
SAUS Quadra 3	Subsolo	213,9	191,3	0,0	0,0	0,0	108,0	89,6	0,0	20,7	317,2	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	140,8	0,0	0,0	0,0	0,0	913,1	0,0	0,0	1.999,6		
	Térreo	0,0	0,0	323,4	0,0	0,0	66,9	185,4	386,7	26,4	0,0	11,4	1.328,2	66,0	32,1	0,0	0,0	105,2	447,5	0,0	304,0	9.309,2	0,0	0,0	136,5	0,0	12.728,9
	Sobreloja	0,0	0,0	427,6	0,0	0,0	41,1	0,0	177,6	16,2	2,8	0,0	0,0	0,0	54,0	0,0	0,0	364,7	527,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.611,2	
	2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	76,1	0,0	221,8	18,0	8,7	0,0	0,0	0,0	33,2	0,0	0,0	821,9	538,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.717,8	
	3º	16,3	0,0	0,0	0,0	0,0	79,6	0,0	225,1	18,0	5,8	0,0	0,0	0,0	33,2	0,0	0,0	804,7	538,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.720,8	

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimento	Área (m²)																									
		Almoxarifado/Arquivo	Arruamento/Estacionamento	Atendimento ao Público	Auditório (Piso Acarpetado)	Auditório (Piso Frio)	Banheiro/Vestíario	Calçada/Passeio	Circulação/Hall/Marquise/Saguão/Saão	Copa/Refeitório	Depósito	Elevador	Empena/Fachada Cega - Com Risco (Face Externa)	Empena/Fachada Cega - Sem Risco - (Face Externa)	Escada Interna	Escada de Emergência	Escritório/Reunião (Piso Acarpetado)	Escritório/Reunião (Piso Frio)	Esquadria/Fachada (Face Interna)	Esquadria/Fachada - Com Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada - Sem Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada Com Brise - Com Risco (Face Externa)	Garagem	Jardim	Pátio	Total	
4º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	79,5	0,0	226,1	26,9	115,4	0,0	0,0	0,0	33,2	0,0	0,0	651,7	538,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.670,9		
5º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	76,5	0,0	233,3	18,0	5,8	0,0	0,0	0,0	33,2	0,0	0,0	784,7	538,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.689,6		
6º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	76,5	0,0	211,4	18,0	8,7	0,0	0,0	0,0	33,2	0,0	0,0	835,2	538,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.721,1		
7º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72,6	0,0	220,3	70,3	8,7	0,0	0,0	0,0	33,2	0,0	0,0	781,4	538,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.724,60		
8º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43,3	0,0	259,9	18,0	8,7	0,0	0,0	0,0	33,2	0,0	0,0	829,4	538,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.730,6		
9º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	38,5	0,0	182,8	23,6	8,7	0,0	0,0	0,0	33,2	0,0	0,0	901,1	538,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.726,0		
10º	24,9	0,0	0,0	0,0	0,0	72,0	0,0	251,7	40,9	8,7	0,0	0,0	0,0	33,2	0,0	0,0	751,8	538,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.721,3		
11º	0,0	0,0	0,0	180,2	0,0	25,7	0,0	192,8	37,8	85,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	489,2	571,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.582,0		
Total	255,1	191,3	751,0	180,2	0,0	856,3	275,0	2.789,5	352,8	584,2	11,4	1.328,2	66,0	389,9	0,0	0,0	8.261,8	6.388,7	0,0	304,0	9.309,2	0,0	913,1	136,5	0,0	33.344,4	
SAUS Quadra 6	Subsolo	0,0	117,8	0,0	0,0	0,0	39,0	12,9	152,8	46,3	17,3	0,0	0,0	0,0	5,8	0,0	0,0	14,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	425,1	0,0	0,0	831,9
	Térreo	32,0	0,0	104,8	0,0	0,0	129,7	712,8	304,6	16,5	10,8	19,2	941,5	55,5	9,6	43,3	0,0	95,3	255,5	1.489,0	288,1	4.503,5	0,0	0,0	126,2	0,0	9.137,9
	Sobreloja	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43,2	0,0	203,1	13,2	15,3	0,0	0,0	0,0	6,5	43,3	0,0	208,2	312,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	333,0	1.177,9
	2º	15,9	0,0	0,0	0,0	0,0	65,9	0,0	209,8	42,2	5,6	0,0	0,0	0,0	6,4	43,3	0,0	843,1	439,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.671,2	
	3º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	65,9	0,0	322,2	13,3	20,8	0,0	0,0	0,0	6,4	43,3	0,0	770,1	439,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.681,0	
	4º	43,3	0,0	0,0	0,0	0,0	65,9	0,0	285,4	13,3	5,6	0,0	0,0	0,0	6,4	43,3	0,0	786,2	439,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.688,4	
	5º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	65,9	0,0	234,5	42,6	5,6	0,0	0,0	0,0	6,4	43,3	0,0	842,2	439,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.679,5	
	6º	50,5	0,0	0,0	0,0	0,0	65,9	0,0	197,9	42,3	5,6	0,0	0,0	0,0	6,4	43,3	0,0	779,4	439,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.630,3	
	7º	16,3	0,0	0,0	0,0	0,0	65,9	0,0	219,9	42,3	5,6	0,0	0,0	0,0	6,4	43,3	0,0	825,9	439,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.664,6	
	8º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	65,9	0,0	220,0	42,3	5,6	0,0	0,0	0,0	6,4	43,3	0,0	845,7	439,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.668,2	
	9º	0,0	0,0	0,0	158,9	0,0	73,3	0,0	337,9	13,3	38,3	0,0	0,0	0,0	37,6	43,3	0,0	538,6	439,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.680,2	
	10º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	49,7	0,0	204,7	58,2	13,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	542,4	508,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.376,9	
	Total	158,0	117,8	104,8	158,9	0,0	796,1	725,7	2.892,8	385,8	149,2	19,2	941,5	55,5	104,3	433,0	0,0	7.092,0	4.588,5	1.489,0	288,1	4.503,5	0,0	425,1	126,2	333,0	25.888,0

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimento	Área (m²)																										
		Almoxarifado/Arquivo	Arruamento/Estacionamento	Atendimento ao Público	Auditório (Piso Acarpetado)	Auditório (Piso Frio)	Banheiro/Vestíario	Calçada/Passeio	Circulação/Hall/Marquise/Saguão/Saão	Copa/Refeitório	Depósito	Elevador	Empena/Fachada Cega - Com Risco (Face Externa)	Empena/Fachada Cega - Sem Risco - (Face Externa)	Escada Interna	Escada de Emergência	Escritório/Reunião (Piso Acarpetado)	Escritório/Reunião (Piso Frio)	Esquadria/Fachada (Face Interna)	Esquadria/Fachada - Com Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada - Sem Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada Com Brise - Com Risco (Face Externa)	Garagem	Jardim	Pátio	Total		
SCS Quadra 1	Subsolo	10,3	0,0	0,0	0,0	0,0	34,4	0,0	56,7	0,0	105,1	0,0	0,0	0,0	10,3	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	235,0			
	Térreo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,8	779,1	232,3	0,0	8,0	7,6	1.527,8	68,2	16,8	0,0	0,0	148,1	115,6	2.902,5	92,2	0,0	0,0	16,6	0,0	5.921,6		
	Sobreloja	0,0	0,0	0,0	0,0	109,2	8,9	0,0	33,3	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	236,5	100,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	512,8		
	2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,3	0,0	76,4	6,2	36,8	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	267,7	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	566,8		
	3º	24,5	0,0	0,0	0,0	0,0	20,3	0,0	77,4	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	279,0	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	566,8		
	4º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,3	0,0	70,6	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	310,3	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	566,8		
	5º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,3	0,0	70,6	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	310,3	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	566,8		
	6º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,7	0,0	70,6	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	299,5	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	566,4		
	7º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,7	0,0	28,6	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	343,4	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	568,3		
	8º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,5	0,0	70,6	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	305,3	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	567,0		
	9º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,3	0,0	70,6	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	310,3	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	566,8		
	10º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,7	0,0	70,6	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	299,4	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	566,3		
	11º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,7	0,0	70,6	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	299,4	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	566,3		
	12º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,7	0,0	70,6	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	298,7	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	565,6		
	13º	117,4	0,0	0,0	0,0	0,0	30,7	0,0	70,6	6,2	0,0	0,0	0,0	0,0	18,2	0,0	0,0	180,4	141,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	564,7		
	14º	0,0	0,0	0,0	0,0	65,7	20,3	0,0	80,8	53,0	32,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,3	0,0	0,0	115,5	140,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	507,9	
	Total	152,2	0,0	0,0	0,0	174,9	381,6	779,1	1.220,9	133,6	181,9	7,6	1.527,8	68,2	263,7	0,0	0,0	4.022,0	2.051,1	2.902,5	92,2	0,0	0,0	0,0	16,6	0,0	13.975,9	
SCS Quadra 8	Térreo	22,2	0,0	0,0	76,1	0,0	74,6	0,0	245,5	40,3	121,1	10,8	0,0	0,0	20,5	15,8	0,0	1.379,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.006,2			
	Total	22,2	0,0	0,0	76,1	0,0	74,6	0,0	245,5	40,3	121,1	10,8	0,0	0,0	20,5	15,8	0,0	1.379,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.006,2			
SEPN S16 Bloco D	Subsolo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	59,1	0,0	41,5	0,0	194,1	0,0	0,0	0,0	13,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.425,4	0,0	0,0	1.733,1	
	Térreo 2	103,8	0,0	0,0	147,8	0,0	56,7	0,0	360,3	56,7	13,0	8,1	1.225,7	160,2	13,3	0,0	0,0	1.026,7	1.798,2	2.916,8	380,5	110,0	0,0	132,3	119,0	0,0	8.629,1	
	Térreo 1	15,5	1.093,3	0,0	0,0	0,0	37,5	403,2	181,5	6,9	5,7	0,0	0,0	0,0	0,0	13,5	0,0	0,0	405,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	317,4	0,0	2.479,7
	1º	10,3	0,0	0,0	0,0	0,0	41,7	0,0	162,2	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,3	0,0	0,0	689,0	41,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	967,3		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimento	Área (m²)																									
		Almoxarifado/Arquivo	Arruamento/Estacionamento	Atendimento ao Público	Auditório (Piso Carpetado)	Auditório (Piso Frio)	Banheiro/Vestíario	Calçada/Passeio	Circulação/Hall/Marquise/Saguão/Saão	Copa/Refeitório	Depósito	Elevador	Empena/Fachada Cega - Com Risco (Face Externa)	Empena/Fachada Cega - Sem Risco - (Face Externa)	Escada Interna	Escada de Emergência	Escritório/Reunião (Piso Carpetado)	Escritório/Reunião (Piso Frio)	Esquadria/Fachada (Face Interna)	Esquadria/Fachada - Com Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada - Sem Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada Com Brise - Com Risco (Face Externa)	Garagem	Jardim	Pátio	Total	
2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41,8	0,0	106,3	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,3	0,0	0,0	759,8	41,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	972,0		
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41,7	0,0	174,9	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,3	0,0	0,0	687,3	41,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	968,0		
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41,7	0,0	165,1	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,3	0,0	0,0	697,9	41,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	968,8		
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,2	0,0	144,6	46,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,8	41,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	656,2		
	Total	129,6	1.093,3	0,0	147,8	0,0	335,4	403,2	1.336,4	145,9	212,8	8,1	1.225,7	160,2	93,0	0,0	0,0	4.326,7	2.007,2	2.916,8	380,5	110,0	0,0	1.557,7	436,4	656,2	17.682,9
SGMN Bloco C	Térreo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	71,8	1.379,3	0,0	12,5	1.203,9	0,0	297,8	445,9	0,0	0,0	0,0	155,0	472,8	110,6	0,0	0,0	0,0	287,0	0,0	4.436,6	
	Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	71,8	1.379,3	0,0	12,5	1.203,9	0,0	297,8	445,9	0,0	0,0	0,0	155,0	472,8	110,6	0,0	0,0	0,0	287,0	0,0	4.436,6	
SGMN Bloco J	Térreo	26,7	2.698,6	0,0	0,0	0,0	56,8	0,0	16,1	20,1	336,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	220,8	118,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.494,4	
	Total	26,7	2.698,6	0,0	0,0	0,0	56,8	0,0	16,1	20,1	336,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	220,8	118,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.494,4	
SGON Quadra 1	Térreo	2.109,3	2.061,7	0,0	0,0	0,0	44,0	224,6	304,7	7,2	0,0	0,0	440,9	209,4	10,6	0,0	0,0	130,1	68,4	171,3	68,4	0,0	0,0	0,0	651,7	0,0	6.502,3
	Mezzanino	0,0	916,4	0,0	0,0	0,0	3,9	0,0	13,9	6,3	9,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	166,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.116,4	
	Total	2.109,3	2.978,1	0,0	0,0	0,0	47,9	224,6	318,6	13,5	9,7	0,0	440,9	209,4	10,6	0,0	0,0	296,3	68,4	171,3	68,4	0,0	0,0	0,0	651,7	0,0	7.618,7
SGON Quadra 5	Térreo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,5	1.651,9	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	839,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	767,2	
	Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,5	1.651,9	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	839,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	767,2	0,0
SIA Trecho 2	Térreo	1.779,9	1.343,6	0,0	0,0	0,0	32,6	109,7	6,3	69,0	0,0	0,0	164,3	54,1	12,6	0,0	0,0	183,9	27,8	0,0	27,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.811,6
	Mezzanino	126,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,4	0,0	0,0	80,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	311,2	
	Total	1.905,9	1.343,6	0,0	0,0	0,0	36,0	109,7	6,3	149,2	0,0	0,0	164,3	54,1	12,6	0,0	0,0	285,5	27,8	0,0	27,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.122,8
SIA Trecho 3	Subsolo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,1	0,0	53,7	0,0	342,6	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	416,4
	Térreo	809,2	537,2	0,0	0,0	0,0	51,9	25,9	392,1	0,0	0,9	1,4	63,6	62,8	10,0	0,0	0,0	3,6	125,5	573,6	93,7	0,0	0,0	0,0	97,0	0,0	2.848,4
	Mezzanino	0,0	0,0	0,0	9,9	106,2	23,9	0,0	72,2	8,5	0,9	0,0	251,7	0,0	10,0	0,0	0,0	25,7	125,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	634,5
	1º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	23,9	0,0	56,9	8,5	0,9	0,0	251,7	0,0	10,0	0,0	0,0	284,1	125,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	761,5
	2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	23,9	0,0	56,9	8,5	0,9	0,0	251,7	0,0	10,0	0,0	0,0	284,1	125,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	761,5
	3º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	23,9	0,0	56,9	8,5	0,9	0,0	251,7	0,0	10,0	0,0	0,0	284,1	125,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	751,5
	Total	809,2	537,2	0,0	9,9	106,2	157,6	25,9	688,7	34,0	347,1	1,4	1.070,4	62,8	50,0	0,0	0,0	881,6	627,5	573,6	93,7	0,0	0,0	97,0	0,0	6.173,8	

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimento	Área (m²)																									
		Almoxarifado/Arquivo	Arruamento/Estacionamento	Atendimento ao Público	Auditório (Piso Acarpetado)	Auditório (Piso Frio)	Banheiro/Vestíario	Calçada/Passeio	Circulação/Hall/Marquise/Saguão/São João	Copa/Refeitório	Depósito	Elevador	Empena/Fachada Cega - Com Risco (Face Externa)	Empena/Fachada Cega - Sem Risco - (Face Externa)	Escada Interna	Escada de Emergência	Escritório/Reunião (Piso Acarpetado)	Escritório/Reunião (Piso Frio)	Esquadria/Fachada (Face Interna)	Esquadria/Fachada - Com Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada - Sem Risco (Face Externa)	Esquadria/Fachada Com Brise - Com Risco (Face Externa)	Garagem	Jardim	Pátio	Total	
SIA Trecho 6	Subsolo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,2	0,0	6,2	0,0	3,1	0,0	128,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	696,3	155,9	0,0	207,7	0,0	0,0	1.201,2		
	Térreo	0,0	693,3	0,0	0,0	0,0	11,0	224,8	7,0	6,4	80,8	1,6	0,0	0,0	7,7	0,0	0,0	6,2	33,8	0,0	0,0	0,0	37,5	0,0	1.110,1		
	Mezanino	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	7,0	6,4	80,8	0,0	0,0	0,0	7,7	0,0	0,0	0,0	25,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	138,1		
	1º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	7,0	6,4	159,8	0,0	0,0	0,0	7,7	0,0	0,0	0,0	40,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	232,3		
	2º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	7,0	6,4	0,0	0,0	0,0	0,0	7,7	0,0	0,0	187,3	40,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	259,8		
	3º	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	7,0	6,4	0,0	0,0	0,0	0,0	7,7	0,0	0,0	187,3	40,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	259,8		
	Terraço	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,2	0,0	94,9	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,7	0,0	0,0	87,4	23,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	233,5		
	Galpão/Térreo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,5	0,0	0,0	11,1	751,6	0,0	0,0	0,0	6,1	0,0	0,0	0,0	62,6	2.436,0	1.680,0	0,0	0,0	0,0	4.971,9		
	Galpão/Mezanino	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	63,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	78,5		
	Total	0,0	693,3	0,0	0,0	0,0	95,9	224,8	136,1	50,1	1.139,5	1,6	128,8	0,0	52,3	0,0	0,0	468,2	281,2	3.132,3	1.835,9	0,0	0,0	207,7	37,5	0,0	8.485,2
SIG Quadra 8	Térreo	205,9	442,7	0,0	0,0	0,0	28,2	0,0	27,5	17,2	0,0	0,0	97,0	156,2	7,8	0,0	0,0	39,5	53,2	56,7	53,2	0,0	0,0	76,9	0,0	1.262,0	
	1º	317,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	148,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	56,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	523,3		
	Total	523,7	442,7	0,0	0,0	0,0	28,2	0,0	27,5	17,2	0,0	0,0	245,8	156,2	7,8	0,0	0,0	39,5	109,9	56,7	53,2	0,0	0,0	76,9	0,0	1.785,3	
Total Geral (m²)		10.636,4	11.267,2	855,8	1.897,3	1.293,0	11.240,5	14.675,4	37.634,1	4.174,7	10.095,4	306,9	16.774,7	2.062,3	2.827,6	3.903,8	567,8	129.902,2	72.353,2	31.273,0	4.427,7	43.377,5	2.535,2	16.178,6	14.587,0	1.423,7	446.270,9
Total Geral (%)		2,4	2,5	0,2	0,4	0,3	2,5	3,3	8,4	0,9	2,3	0,1	3,8	0,5	0,6	0,9	0,1	29,1	16,2	7,0	1,0	9,7	0,6	3,6	3,3	0,3	100,0

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

Atividades/Periodicidades/Frequências Mínimas

Código	Atividade	Item	Horária	Diária	Semanal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
1	Aspirar	Cadeira/Poltrona/Sofá			1				
2		Cortina/Persiana			1				
3		Piso Acarpetado			1				
4					2				
5					3				
6		Capacho/Tapete			1				
7					2				
8					3				
9									
10									
11	Desempoar	Luminária/Teto				1			
12								1	
13	Desodorar	Banheiro/Vestiário		4					
14	Impermeabilizar	Piso Frio						1	
15	Lavar	Bancada/Pia			2				
16		Capacho/Tapete					1		
17		Divisórias/Parede/Porta			1				
18		Empena/Esquadrão/Fachada (Face Externa)				1			
19		Piso acarpetado					1		
20					1				
21		Piso frio				1			
22								1	
23									1
24		Bancada/Pia			4				
25	Lavar (desinfecção)	Bebedouro				1			
26		Dispensador				1			
27		Metal Sanitário			4				
28		Mictório			4				
29		Piso frio			4				
30		Vaso Sanitário			4				
31		Bebedouro				1			
32		Cadeira/Extintor/Poltrona/Sofá				2			
33	Limpar	Capacho/Tapete			1				
34		Catraca			1				
35		Computador/Impressora/Telefone				1			
36						2			
37		Corrimão				1			
38		Dispensador				1			
39		Divisória/Parede/Porta					1		
40								1	
41		Espelho				1			
42					2				
43		Esquadria/Fachada (Face Interna)					1		
44		Fogão/Forno/Geladeira				3			
45		Guarda-corpo				2			
46						1			
47		Lixeira				2			
48						4			
49	Mobiliário					1			
50							1		
51								2	
52									
53		Caixa Metálica/Painel de Controle		1					

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Código	Atividade	Item	Horária	Diária	Semanal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
54		Porta de Vidro		1					
55				1					
56				1					
57	Limpar (limpeza úmida)	Piso Frio		2					
58				2					
59					1				
60					1				
61	Limpar (limpeza molhada)	Piso Frio		2					
62					1				
63	Polir	Piso Frio			1				
64	Recolher	Detrito/Folha	1						
65		Capacho/Tapete		1					
66				1					
67		Interruptor			1				
68					1				
69	Remover mancha	Divisória/Parede/Porta			1				
70					1				
71		Piso Acarpetado		1					
72					1				
73		Papel Higiênico	4						
74	Repor material	Papel Toalha	4						
75		Protetor de Assento Sanitário	4						
76		Sabonete Líquido	4						
77		Varrer			1				
78	Vistoriar	Banheiro	1						



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV

Ambientes e Atividades Mínimas

Ambiente	Atividade¹
Almoxarifado/Arquivo/Depósito	12, 14, 16, 23, 25, 31, 32, 33, 41, 51, 55, 59, 62, 63, 66, 68 e 70
Arruamento/Estacionamento	48 e 77
Atendimento ao Público	1, 4, 6, 9, 11, 14, 16, 20, 22, 25, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 49, 51, 54, 57, 60, 63, 65, 67, 69 e 71
Auditório (Piso Acarpetado)	2, 4, 6, 9, 11, 16, 20, 25, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 47, 51, 54, 65, 67, 69 e 72
Auditório (Piso Frio)	1, 4, 9, 11, 14, 16, 22, 25, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 47, 51, 54, 58, 62, 63, 65, 67 e 69
Banheiro/Vestíário	11, 13, 14, 17, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 43, 49, 63, 67, 69, 73, 74, 75, 76 e 78
Calçada/Passeio	64 e 77
Circulação/Hall/Marquise/Saguão/Salão	1, 3, 5, 8, 11, 14, 16, 20, 21, 25, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 46, 48, 50, 54, 57, 61, 63, 65, 67, 69 e 71
Copa/Refeitório	11, 14, 15, 16, 18, 21, 25, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 45, 48, 50, 54, 57, 61, 63, 65, 67, 69 e 74
Elevador	42, 53 e 57
Escada de Emergência	11, 23, 39, 62 e 70
Escada Interna	11, 22, 37, 39, 58, 61, 67 e 69
Escritório/Reunião (Piso Acarpetado)	1, 3, 7, 10, 11, 16, 20, 32, 33, 36, 39, 47, 52, 54, 65, 67, 69 e 71
Escritório/Reunião (Piso Frio)	1, 3, 10, 11, 14, 16, 22, 32, 33, 36, 39, 47, 52, 54, 56, 62, 63, 65, 67 e 69
Empena/Fachada Cega (Face Externa)	19
Esquadria/Fachada (Face Externa)	19
Esquadria/Fachada (Face Interna)	44
Garagem	14, 22, 32, 41, 47, 59, 62, 63, 65, 68 e 70
Jardim	64
Pátio	64 e 77

¹ - Conforme Anexo III deste TR.



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V

Atestado de Vistoria

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – **CI** nº _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, **CPF** nº _____, vistoriou as edificações do Ministério da Economia - **ME** em Brasília – **DF** abrangidas pela contratação, tomado perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades das edificações para o correto dimensionamento da quantidade de empregados a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e **insumos** necessários para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/2020.

Brasília/**DF**, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Servidor



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V-A

Declaração de Conhecimento das Condições da Edificações

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – **CI** nº _____, expedida pelo (a) _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades das edificações do Ministério da Economia - **ME** em Brasília – **DF** abrangidas pela contratação, tendo informações suficientes para o correto dimensionamento da quantidade de empregados a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e **insumos** necessários para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/2020, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Ministério da Economia - **ME**.

Brasília/**DF**, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI

Informações Relevantes para Dimensionamento da Proposta

Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório									
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho	Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
								Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Quantidade	Cadeiras/Poltronas												
Bloco C	1.400	370	Subsolo	35	22	0	0	0	0	0	0	6	13	5	8,9	1	1	1,6	0	1	0		
			Térreo	14	47	8	0	0	0	0	0	4	12	5	6,4	1	1	3,2	1	1	0		
			Sobreloja	13	170	16	1	0	0	0	0	7	15	5	11,6	1	1	3,2	0	0	0		
			2º	13	170	12	0	0	0	0	0	7	15	5	11,6	1	1	3,2	1	1	0		
			3º	13	150	6	0	0	0	0	0	7	15	5	11,6	1	1	3,2	1	1	0		
			4º	13	104	2	0	0	0	0	0	7	15	5	11,6	1	0	3,2	1	1	0		
			5º	13	95	90	15	0	0	0	0	7	15	5	11,6	1	2	1,0	2	2	0		
			6º	13	94	1	0	0	0	0	0	7	15	5	11,6	1	0	3,2	1	1	0		
			7º	13	139	44	15	0	0	0	0	7	15	5	11,6	1	1	3,2	1	1	0		
			8º	13	155	0	0	0	0	0	0	7	15	5	11,6	1	1	2,0	1	1	0		
			9º	17	155	60	22	0	0	0	0	7	15	5	11,6	1	1	4,0	1	1	0		
			Total	170	1.301	239	53	0	0	0	0	73	160	55	119,7	11	10	31,0	10	11	0		
Bloco F	1.200	360	Subsolo	23	37	0	0	0	0	0	0	4	12	5	3,7	0	0	0,0	0	0	0		
			Térreo	18	75	8	0	0	0	1	122	5	11	4	5,8	1	1	1,1	1	2	0		
			Sobreloja	8	149	0	0	0	0	0	0	5	14	3	3,9	1	1	1,1	1	0	0		
			2º	10	112	15	20	0	0	0	0	7	15	4	7,4	1	1	3,1	2	0	0		
			3º	9	175	51	20	0	0	0	0	7	15	4	7,4	1	1	3,1	2	0	1		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

www.economia.gov.br



Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório									
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho	Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
								Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Quantidade	Cadeiras/Poltronas												
			4º	8	144	54	0	0	0	0	0	7	15	4	7,4	1	1	3,1	2	1	1		
			5º	8	131	44	12	0	0	0	0	6	16	4	7,2	2	2	6,1	4	1	2		
			6º	9	114	35	0	0	0	0	0	5	16	5	7,0	1	1	2,2	2	1	0		
			7º	8	97	24	0	0	0	0	0	6	16	5	6,9	2	2	3,1	3	2	0		
			8º	8	94	40	0	0	0	0	0	7	16	5	9,4	2	2	4,0	3	3	1		
			9º	9	94	33	0	0	0	0	0	6	18	5	7,5	0	0	0,0	0	0	0		
			Total	118	1.222	304	52	0	0	1	122	65	164	48	73,4	12	12	26,9	20	10	5		
Bloco F - Anexo	1.680	540	Subsolo	56	19	0	0	2	120	0	0	7	14	7	6,7	1	0	1,4	0	0	0		
			Térreo	13	144	60	5	4	113	0	0	8	20	7	11,1	3	0	6,5	2	2	0		
			1º	18	195	115	58	0	0	0	0	12	24	8	19,6	3	0	4,8	2	1	0		
			2º	17	255	218	51	0	0	0	0	9	21	7	17,4	2	0	4,6	2	1	0		
			3º	14	258	161	88	0	0	0	0	10	22	7	13,0	3	4	6,1	4	2	0		
			4º	18	240	123	55	0	0	0	0	8	20	7	11,3	3	3	5,1	2	5	0		
			Total	136	1.111	677	257	6	233	0	0	54	121	43	79,1	15	7	28,5	12	11	0		
Bloco J	1.500	149	Subsolo	26	0	0	0	0	0	0	0	2	3	3	2,2	0	2	0,0	2	2	0		
			Térreo	7	89	10	0	0	0	1	58	7	11	3	4,3	1	2	0,5	2	1	0		
			Sobreloja	7	48	68	0	0	0	0	0	7	12	3	5,2	1	1	1,5	1	1	0		
			2º	6	103	18	0	0	0	0	0	8	13	4	5,1	1	1	1,5	1	2	0		
			3º	6	160	29	10	0	0	0	0	8	11	3	5,4	1	1	1,5	1	1	0		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

www.economia.gov.br



Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório									
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho	Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
								Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Quantidade	Cadeiras/Poltronas												
			4º	5	191	6	0	0	0	0	0	8	11	4	5,1	1	1	1,5	2	1	0		
			5º	5	163	14	16	0	0	0	0	8	13	4	5,1	1	1	1,5	2	1	0		
			6º	5	115	28	24	0	0	0	0	7	12	4	4,4	1	2	1,5	2	1	0		
			7º	5	90	46	0	0	0	0	0	8	15	3	5,1	1	1	1,5	2	1	0		
			8º	5	118	40	21	0	0	0	0	6	14	3	3,7	1	1	1,5	2	2	0		
			9º	5	157	8	0	0	0	0	0	8	15	3	3,3	1	1	1,5	1	1	0		
			Total	82	1.234	267	71	0	0	1	58	77	130	37	48,9	10	14	14,0	18	14	0		
Bloco K	1.700	175	2º Subsolo	47	12	0	0	0	0	0	0	2	3	6	3,7	3	8	0,9	7	5	0		
			1º Subsolo	24	74	1	9	0	0	1	226	6	12	6	5,8	1	1	2,4	1	1	0		
			Térreo	11	45	2	14	0	0	1	104	6	13	9	8,5	1	1	1,0	1	1	0		
			Sobreloja	8	70	2	0	0	0	0	0	7	15	9	9,2	1	2	1,0	2	0	0		
			2º	8	159	1	0	0	0	0	0	7	15	9	9,3	1	1	1,0	1	1	0		
			3º	9	152	4	24	0	0	0	0	7	16	9	8,8	1	1	1,0	1	1	0		
			4º	9	154	4	7	0	0	0	0	7	15	9	9,4	1	1	1,0	1	1	0		
			5º	9	143	3	0	0	0	0	0	8	15	9	9,2	1	1	1,0	1	1	0		
			6º	9	104	4	32	0	0	0	0	7	16	6	9,7	2	2	1,0	2	2	0		
			7º	9	115	5	67	0	0	0	0	8	15	9	9,2	2	2	1,0	2	2	1		
			8º	9	132	4	35	0	0	0	0	8	15	9	9,4	1	1	1,0	1	1	0		
			9º	14	49	2	35	0	0	0	0	6	16	9	7,5	1	1	6,1	1	1	0		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

www.economia.gov.br



Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório									
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho	Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
								Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Cadeiras/Poltronas	Quantidade												
			Total	166	1.209	32	223	0	0	2	330	79	166	99	99,7	16	22	18,4	21	17	1		
Bloco O - Anexo	8	0	Térreo	3	392	122	0	70	56	101	0	7	26	8	10,0	3	1	1,2	1	1	1		
			1°	7	358	177	0	0	0	0	0	0	8	23	6	13,7	4	1	2,4	1	1	0	
			2°	7	238	86	0	0	0	0	0	0	5	16	2	12,7	4	1	2,6	1	1	0	
			3°	6	238	36	0	0	0	0	0	0	7	21	9	13,6	4	1	1,3	1	1	0	
			4°	6	306	47	8	0	0	0	0	72	7	21	7	14,1	5	1	0,9	1	1	1	
			Total	29	1.532	468	8	70	56	101	72	34	107	32	64,1	20	5	8,4	5	5	2		
Bloco P	1.190	191	Subsolo	34	44	0	0	0	0	0	0	0	5	11	4	7,0	1	2	1,5	3	2	0	
			Térreo	29	59	0	0	0	0	0	1	81	5	14	5	7,3	1	0	1,6	1	1	0	
			Sobreloja	12	77	15	5	0	0	0	0	0	5	7	2	3,6	3	0	2,2	0	0	0	
			2º	7	130	32	0	0	0	0	0	0	8	14	4	6,1	2	0	2,5	2	2	0	
			3º	6	171	48	0	0	0	0	0	0	7	14	6	6,7	1	0	2,6	4	2	0	
			4º	8	112	26	21	0	0	0	0	0	8	18	6	6,4	2	2	5,3	4	2	0	
			5º	12	119	31	0	0	0	0	0	0	6	12	6	4,9	3	7	2,2	0	1	1	
			6º	9	106	81	31	0	0	0	0	0	7	10	3	5,4	2	0	11,0	2	3	2	
			7º	10	142	58	0	0	0	0	0	0	6	12	5	5,9	2	2	2,8	2	2	2	
			8º	10	120	45	0	0	0	0	0	0	5	13	6	5,1	2	0	6,0	2	2	1	
			9º	8	119	28	0	0	0	0	0	0	6	13	5	7,5	2	0	3,1	2	2	0	
			Total	145	1.199	364	57	0	0	1	81	68	138	52	65,9	21	13	40,8	22	19	6		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

www.economia.gov.br



Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório									
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho	Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
								Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Quantidade	Cadeiras/Poltronas												
Bloco P - Anexo	1.820	345	Subsolo	50	233	0	0	0	0	0	0	4	10	2	4,4	6	5	8,1	5	7	2		
			Térreo	18	392	122	0	1	56	0	0	7	26	8	10,0	3	0	1,2	3	2	1		
			1º	15	358	177	0	0	0	0	0	12	35	9	13,7	4	0	2,4	2	2	0		
			2º	14	238	86	0	0	0	0	0	11	33	13	12,7	4	0	2,6	7	3	0		
			3º	15	238	36	0	0	0	0	0	11	33	13	13,6	4	0	1,3	2	2	0		
			4º	14	306	47	8	0	0	1	72	10	32	11	14,1	5	0	0,9	2	1	1		
			Total	126	1.765	468	8	1	56	1	72	55	169	56	68,5	26	5	16,5	21	17	4		
SAAN Quadra 3	20	4	Térreo	16	12	12	0	0	0	0	0	6	6	0	0,7	1	1	0,6	1	1	0		
			Mezanino	1	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0,3	2	0	1,0	0	0	0		
			Total	17	12	12	0	0	0	0	0	8	8	0	1,0	3	1	1,6	1	1	0		
SAUN Quadra 5	932	120	4º Subsolo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0	0	0,0	0	0	0		
			3º Subsolo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0	0	0,0	0	0	0		
			2º Subsolo	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0	0	0,0	0	0	0		
			1º Subsolo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0	0	0,0	0	0	0		
			Térreo	2	6	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0,8	0	0	0,0	0	0	0		
			1º	4	20	0	0	0	0	0	0	7	13	3	6,9	1	40	1,3	1	9	0		
			2º	4	72	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			3º	4	77	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			4º	4	67	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

www.economia.gov.br



Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório									
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho	Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
								Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Quantidade	Cadeiras/Poltronas												
			5º	4	71	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			6º	4	75	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			7º	4	55	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			8º	4	63	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			9º	4	51	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			10º	4	42	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			11º	4	39	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			12º	4	60	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			13º	4	42	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			14º	4	52	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			15º	4	51	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			16º	4	49	10	10	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			17º	4	21	60	30	1	70	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			18º	4	15	40	20	0	0	0	0	7	12	3	4,9	1	0	1,3	1	0	0		
			Total	78	932	250	200	1	70	0	0	128	219	54	91,0	18	40	23,4	18	9	0		
SAUS Quadra 3	550	350	Subsolo	9	37	0	0	0	0	0	0	4	9	1	0,0	1	1	0,0	0	0	0		
			Térreo	4	24	0	33	0	0	0	0	7	15	6	4,7	2	0	6,8	1	1	0		
			Sobreloja	7	69	12	166	0	0	0	0	6	10	2	4,5	1	0	4,3	1	1	1		
			2º	5	86	94	28	0	0	0	0	7	19	6	7,6	1	1	2,9	1	0	1		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

www.economia.gov.br



Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório									
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho	Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
								Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Quantidade	Cadeiras/Poltronas												
			3º	7	97	14	12	0	0	0	0	8	20	6	7,7	1	1	2,9	1	1	1		
			4º	5	51	38	22	0	0	0	0	9	20	6	8,1	2	1	2,9	1	1	1		
			5º	5	63	56	13	0	0	0	0	10	20	6	8,0	1	1	2,9	1	1	0		
			6º	4	66	104	26	0	0	0	0	8	20	6	7,3	1	1	2,9	2	1	1		
			7º	6	86	26	4	0	0	0	0	8	19	6	7,3	3	1	2,9	1	1	1		
			8º	5	82	88	8	0	0	0	0	5	13	3	5,3	1	1	2,9	1	1	0		
			9º	6	137	96	45	0	0	0	0	4	10	3	5,3	1	1	5,3	2	1	0		
			10º	7	73	90	30	0	0	0	0	8	16	6	8,2	2	1	5,3	1	0	0		
			11º	4	17	8	0	0	0	1	124	2	10	3	3,5	1	1	3,3	0	0	0		
			Total	74	888	626	387	0	0	1	124	86	201	60	77,4	18	11	45,3	13	9	6		
SAUS Quadra 6	588	320	Subsolo	17	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	2,4	2	3	1,4	0	0	0		
			Térreo	10	22	0	0	0	0	0	0	8	13	1	4,0	1	0	0,0	0	0	0		
			Sobreloja	8	21	0	0	0	0	0	0	5	9	2	5,1	1	0	2,0	1	1	0		
			2º	5	62	158	88	0	0	0	0	6	14	5	7,3	2	1	2,1	1	0	0		
			3º	8	56	16	1	0	0	0	0	6	13	5	8,1	1	0	2,1	2	1	0		
			4º	10	53	24	0	0	0	0	0	6	13	5	8,1	1	0	2,1	1	2	0		
			5º	7	59	24	0	0	0	0	0	6	14	5	7,4	2	1	2,1	1	0	0		
			6º	5	141	8	0	0	0	0	0	6	14	5	7,3	2	1	2,1	1	0	0		
			7º	5	120	12	5	0	0	0	0	6	14	5	7,3	2	1	2,1	1	2	0		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

www.economia.gov.br



Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório									
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho	Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
								Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Quantidade	Cadeiras/Poltronas												
			8º	6	128	12	0	0	0	0	0	6	14	5	7,3	2	1	2,1	1	1	0		
			9º	19	51	20	0	0	0	1	104	8	15	5	8,9	1	0	2,1	1	0	0		
			10º	18	82	0	0	0	0	0	0	4	10	2	6,5	2	1	2,3	1	1	0		
			Total	118	795	274	94	0	0	1	104	69	145	46	79,7	19	9	22,5	11	8	0		
SCS Quadra 1	410	189	Subsolo	3	3	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0,6	0	0	0,0	0	0	0		
			Térreo	3	13	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	1,4	0	0	0,0	0	0	0	
			Sobreloja	3	2	12	42	1	40	0	0	4	4	0	0,6	1	1	0,5	1	0	0		
			2º	3	23	0	0	0	0	0	0	3	6	1	2,4	1	1	0,5	1	0	0		
			3º	3	5	40	60	0	0	0	0	3	6	1	2,4	1	1	0,5	1	0	0		
			4º	3	5	36	60	0	0	0	0	3	6	1	2,4	1	1	0,5	1	0	0		
			5º	3	17	30	24	0	0	0	0	3	6	1	2,4	1	1	0,5	1	0	0		
			6º	3	26	0	0	0	0	0	0	5	8	1	2,1	1	1	0,5	1	0	0		
			7º	3	33	10	0	0	0	0	0	5	8	1	2,1	1	1	0,5	1	0	0		
			8º	3	-	0	0	0	0	0	0	4	7	1	2,3	1	1	0,5	1	0	0		
			9º	3	22	12	0	0	0	0	0	3	6	1	2,4	1	1	0,5	1	0	0		
			10º	3	29	0	8	0	0	0	0	5	8	1	2,1	1	1	0,5	0	0	0		
			11º	3	17	0	8	0	0	0	0	5	8	1	2,1	1	1	0,5	0	0	0		
			12º	3	23	24	16	0	0	0	0	5	8	1	2,1	1	1	0,5	1	0	0		
			13º	3	19	0	0	0	0	0	0	5	8	1	3,2	1	1	0,5	1	0	0		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

www.economia.gov.br



Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório									
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho	Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
								Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Quantidade	Cadeiras/Poltronas												
			14º	5	3	0	10	1	43	0	0	3	6	1	2,5	2	2	53,0	1	3	1		
			Total	50	240	164	228	2	83	0	0	61	99	13	33,1	15	15	59,5	12	3	1		
SCS Quadra 8	8	181	Térreo	0	110	16	0	0	0	1	50	27	27	0	4,0	1	2	0,7	1	1	0		
			Total	0	110	16	0	0	0	1	50	27	27	0	4	1	2	0,7	1	1	0		
SEPN 516 Bloco D	403	43	Subsolo	14	0	0	0	0	0	0	0	2	3	1	2,0	0	0	0,0	0	0	0		
			Térreo 2	16	90	61	0	0	0	1	96	4	9	3	3,9	2	0	2,2	1	0	0		
			Térreo 1	7	83	14	0	0	0	0	0	6	9	2	4,0	1	0	1,3	1	0	0		
			1º	6	104	48	37	0	0	0	0	6	10	2	3,2	2	0	2,2	2	0	0		
			2º	6	156	18	16	0	0	0	0	6	10	2	3,2	2	0	2,2	2	0	0		
			3º	6	92	24	22	0	0	0	0	6	10	2	3,2	2	0	2,2	2	0	0		
			4º	6	81	26	21	0	0	0	0	6	10	2	3,2	2	0	2,2	2	0	0		
			5º	6	0	17	0	0	0	0	0	2	3	1	1,4	1	0	5,4	1	1	0		
			Total	67	606	208	96	0	0	1	96	38	64	15	24,1	12	0	17,7	11	1	0		
SGMN Bloco C	2	6	Térreo	24	12	6	2	0	0	0	0	4	4	0	0,8	1	1	0,7	1	1	1		
			Total	24	12	6	2	0	0	0	0	4	4	0	0,8	1	1	0,7	1	1	1		
SGMN Bloco J	154	0	Térreo	41	15	0	0	0	0	0	0	4	4	0	2,7	3	3	1,7	3	3	0		
			Total	41	15	0	0	0	0	0	0	4	4	0	2,7	3	3	1,7	3	3	0		
SGON Quadra 1	47	2	Térreo	10	8	0	0	0	0	0	0	7	11	1	1,9	1	0	0,8	2	1	0		
			Mezanino	13	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0,3	1	0	1,3	0	0	0		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

www.economia.gov.br



Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório									
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho	Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
								Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Cadeiras/Poltronas	Quantidade												
			Total	23	8	0	0	0	0	0	0	9	13	1	2,2	2	0	2,1	2	1	0		
SGON Quadra 5	39	30	Térreo	21	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0,8	1	0	0,0	1	1	0		
			Total	21	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0,8	1	0	0	1	1	0		
SIA Trecho 2	62	5	Térreo	8	43	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0,0	2	1	3,3	3	1	0		
			Mezanino	2	1	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0,0	0	0	0,0	0	0	0		
			Total	10	44	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	2	1	3,3	3	1	0		
SIA Trecho 3	220	30	Subsolo	4	3	0	0	0	0	0	0	2	2	0	1,0	0	0	0,0	0	0	0		
			Térreo	4	4	0	0	0	0	0	0	4	10	1	2,5	0	0	0,0	0	0	0		
			Mezanino	2	5	0	0	1	84	0	0	2	4	1	1,2	1	1	0,9	1	1	0		
			1º	3	21	1	0	0	0	0	0	2	4	1	1,2	1	1	0,9	1	1	0		
			2º	3	21	1	0	0	0	0	0	2	4	1	1,2	1	1	0,9	1	1	0		
			3º	3	21	1	0	0	0	0	0	2	4	1	1,2	1	1	0,9	1	1	0		
			Total	19	75	3	0	1	84	0	0	14	28	5	8,3	4	4	3,6	4	4	0		
SIA Trecho 6	8	80	Subsolo	3	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	0,2	0	0	0,0	0	0	0		
			Térreo	7	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1	0,9	1	1	0,8	1	1	0		
			Mezanino	4	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1	0,9	1	0	0,8	0	0	0		
			1º	6	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1	1,0	1	0	0,8	0	0	0		
			2º	3	2	8	1	0	0	0	0	3	3	1	1,0	1	0	0,8	0	0	0		
			3º	3	17	4	3	0	0	0	0	3	4	1	1,0	1	1	0,8	1	1	0		

Termo de Referência
Serviço de Limpeza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

www.economia.gov.br



Edificação	População Diária		Pavimentos	Extintores	Escritório/Reunião			Auditório			Banheiro			Copa/Refeitório										
	Fixa	Flutuante			Postos de Trabalho		Postos de Reunião	Cadeiras Sobressalentes	Piso Frio		Carpete		Quantidade de Banheiros	Vasos Sanitários	Mictórios	Bancadas (m²)	Quantidade	Mesas	Bancadas (m²)	Geladeiras	Microondas	Fogões		
					Quantidade	Cadeiras/Poltronas			Cadeiras/Poltronas	Quantidade	Cadeiras/Poltronas	Quantidade												
			Terraço	3	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1	1,0	1	1	0,8	1	1	1			
			Galpão/Térreo	0	0	0	0	0	0	0	0	4	5	2	0,6	0	0	0,0	0	0	0			
			Galpão/Mezanino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0	0	0,0	0	0	0			
			Total	29	19	12	4	0	0	0	0	24	26	9	6,6	6	3	4,8	3	3	1			
SIG Quadra 8	2	15	Térreo	6	2	0	0	0	0	0	0	4	6	0	0,7	1	1	0,0	1	1	1			
			1º	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0	0	0,0	0	0	0			
			Total	17	3	0	0	0	0	0	0	4	6	0	0,7	1	1	0	1	1	1			
Total Geral	13.722	3.726			1.560	14.332	4.390	1.740	81	582	111	1.109	987	2.005	625	952	237	179	371	214	151	28		



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII

Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante da Empresa

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VIII

Modelo de Proposta

Quadro 1 – Dados da Licitante

Razão Social		CNPJ
Endereço	Bairro	Cidade
UF	CEP	E-mail

Quadro 2 – Valor e Validade da Proposta

Pregão Eletrônico		Data da Proposta		Validade da Proposta (dias)	
Objeto					

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza das edificações do Ministério da Economia - ME, no âmbito do Distrito Federal - DF, compreendendo a alocação dos empregados necessários, o fornecimento e a utilização de **insumos** adequados e suficientes para a execução do serviço e a disponibilização de **solução tecnológica** para gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de **aplicação web** e **aplicativo mobile**.

Valor/Item	Empregados Alocados ¹	Insumos ²	Despesas Indiretas ³	Lucro e Impostos ³	Total
Valor Mensal (R\$)					
Valor Global (R\$) ⁴					

¹ - Conforme Quadro 10 deste Anexo VIII.

² - Conforme Quadro 9 deste Anexo VIII.

³ - Conforme Quadro 11 deste Anexo VIII.

⁴ - Observado o prazo de execução de 34 (trinta e quatro) meses, conforme subitem 1.3. do TR.

Quadro 3 – ACT/CCT/DCT

Entidade Sindical da Empresa	
Entidade Sindical dos Empregados	
Número de Registro¹	
Início Vigência	
Fim Vigência	

¹ - Inclusive aditivos, se houver.

Quadro 4 – Contribuições Sociais

Código FPAS		Índice FAP ¹							
Contribuições Sociais (%)									
Previdência Social	GIIL-RAT	Salário Educação	INCRA	SENAI	SESI	SENAC	SESC	SEBRAE	FGTS

¹ - Anexar documento comprobatório.

Quadro 5 –Regime Tributário da Licitante

Regime tributário	Documento Comprobatório ¹

¹ - Anexar documento comprobatório.

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Quadro 6 – Custo Mensal dos Empregados Alocados - Contrato Padrão

Grupo/Cargo	Código	Descrição	Fórmula de Cálculo	Supervisor	Servente	Jauzeiro
Remuneração	A	Salário	-			
	B	Adicional de Periculosidade ¹	A*30/100			
	C	Adicional de Férias	((A+B)/3)/12			
	D	13º (décimo terceiro) Salário	(A+B)/12			
	E	Subtotal	A+B+C+D			
Contribuições Sociais ²	F	FGTS	E*FGTS			
	G	INCRA	E*INCRA			
	H	Previdência Social	E*Previdência Social			
	I	Salário Educação	E*Salário Educação			
	J	GIIL-RAT	E*GIIL-RAT*FAP			
	K	SEBRAE	E*SEBRAE			
	L	SESC ou SESI	E*SESC ou E*SESI			
	M	SENAC ou SENAI	E*SENAC ou E*SENAI			
	N	Subtotal	F+G+H+I+J+K+L+M			
Benefícios ³	O	Assistência Odontológica	-			
	P	Auxílio Alimentação	-			
	Q	Plano de Saúde	-			
	R	Seguro de Vida/Assistência Funeral	-			
	S	Vale-transporte	-			
	T	Subtotal	O+P+Q+R+S			
Rescisão de Contrato ⁴	U	Rescisão de Contrato	-			
	V	Subtotal	U			
Reposição de Empregado ⁵	W	Reposição de empregado	-			
	Y	Subtotal	W			
Total Custo Mensal			E+N+T+V+Y			

¹ - Somente aplicável para o cargo de jauzeiro.

² - Conforme Quadro 4 deste Anexo VIII.

³ - Observado o disposta no artigo 6º da IN SEGES nº 5/2017, com o entendimento do PARECER nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU, aprovado em 23 de maio de 2017.

⁴ - Anexar documento com as especificações das parcelas e das fórmulas de cálculo, considerando o prazo contratual, os cargos e as remunerações dos empregados, as contribuições sociais incidentes e o histórico de rescisões de contrato de trabalho de empregados.

⁵ - Anexar documento com as especificações das parcelas e das fórmulas de cálculo, considerando o prazo contratual, os cargos e as remunerações dos empregados, as contribuições sociais incidentes, e o histórico de afastamentos do serviço de seus empregados, especialmente os decorrentes de acidente de trabalho, ausências legais do artigo 473 do Decreto-lei nº 5.452/1943, doença, férias e licenças.



Quadro 7 – Custo Mensal dos Empregados Alocados - MP 905/2019

Grupo/Cargo	Código	Descrição	Fórmula de Cálculo	Supervisor	Servente	Jauzeiro
Remuneração	A	Salário	-			
	B	Adicional de Periculosidade ¹	A*30/100 ou A*5/100			
	C	Adicional de Férias	((A+B)/3)/12			
	D	13º (décimo terceiro) Salário	(A+B)/12			
	E	Subtotal	A+B+C+D			
Contribuições Sociais	F	FGTS²	E*FGTS			
	G	GIIL-RAT³	E*GIIL-RAT*FAP			
	H	Subtotal	F+G			
Benefícios⁴	I	Assistência Odontológica	-			
	J	Auxílio Alimentação	-			
	K	Plano de Saúde	-			
	L	Seguro de Vida/Assistência Funeral	-			
	M	Seguro Acidentes Pessoais (MP nº 905/2019)				
	N	Vale-transporte	-			
	O	Subtotal	I+J+K+L+M+N			
Rescisão de Contrato⁴	P	Rescisão de Contrato	-			
	Q	Subtotal	P			
Reposição de Empregado⁶	R	Reposição de empregado	-			
	S	Subtotal	R			
Total Custo Mensal			E+H+O+Q+S			

¹ - Somente aplicável para o cargo de jauzeiro.

² - Conforme artigo 7º da **MP nº 905/2019**.

³ - Conforme **Quadro 4** deste **Anexo VIII**.

⁴ - Observado o disposta no artigo 6º da **IN SEGES nº 5/2017**, com o entendimento do PARECER nº 00004/2017/**CPLC/PGF/AGU**, aprovado em 23 de maio de 2017.

⁵ - Anexar documento com as especificações das parcelas e das fórmulas de cálculo, considerando o prazo contratual, os cargos e as remunerações dos empregados, as contribuições sociais incidentes e o histórico de rescisões de contrato de trabalho de empregados.

⁶ - Anexar documento com as especificações das parcelas e das fórmulas de cálculo, considerando o prazo contratual, os cargos e as remunerações dos empregados, as contribuições sociais incidentes e o histórico de afastamentos do serviço de seus empregados, especialmente os decorrentes de acidente de trabalho, ausências legais do artigo 473 do Decreto-lei nº 5.452/1943, doença, férias e licenças.



Quadro 8 – Plano Operacional Mensal¹

Edificação	Pavimentos	Ambiente	Atividades						Empregados alocados	Insumos				
			Código Atividade	Descrição Atividade	Item	Periodicidade	Frequência	Horário Início	Horário Fim	Cargo	Quantidade	Produto	Unidade de Medida	Atividade
Bloco C	Subsolo													
	Térreo													
	Sobreloja													
	2º													
	3º													
	4º													
	5º													
	6º													
	7º													
	8º													
	9º													
Bloco F	Subsolo													
	Térreo													
	Sobreloja													
	2º													
	3º													
	4º													
	5º													
	6º													
	7º													
	8º													
	9º													
Bloco F - Anexo	Subsolo													
	Térreo													

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimentos	Ambiente	Atividades						Empregados alocados		Insumos			
			Código Atividade	Descrição Atividade	Item	Periodicidade	Frequência	Horário Início			Produto	Unidade de Medida	Atividade	Total ²
			1 ^a											
			2 ^a											
			3 ^a											
			4 ^a											
Bloco J	Subsolo													
	Térreo													
	Sobreloja													
	2 ^a													
	3 ^a													
	4 ^a													
	5 ^a													
	6 ^a													
	7 ^a													
	8 ^a													
Bloco K	2 ^a Subsolo													
	1 ^a Subsolo													
	Térreo													
	Sobreloja													
	2 ^a													
	3 ^a													
	4 ^a													
	5 ^a													

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimentos	Ambiente	Atividades						Empregados alocados		Insumos			
			Código Atividade	Descrição Atividade	Item	Periodicidade	Frequência	Horário Início			Produto	Unidade de Medida	Atividade	Total ²
			8º											
			9º											
Bloco O - Anexo	Térreo													
	1º													
	2º													
	3º													
	4º													
Bloco P	Subsolo													
	Térreo													
	Sobreloja													
	2º													
	3º													
	4º													
	5º													
	6º													
	7º													
	8º													
Bloco P - Anexo	9º													
	Subsolo													
	Térreo													
	1º													
	2º													
	3º													
SAAN Quadra 3	4º													
	Térreo													
	Mezanino													

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimentos	Ambiente	Atividades						Empregados alocados		Insumos			
			Código Atividade	Descrição Atividade	Item	Periodicidade	Frequência	Horário Início			Produto	Unidade de Medida	Atividade	Total ²
SAUN Quadra 5	4º Subsolo													
	3º Subsolo													
	2º Subsolo													
	1º Subsolo													
	Térreo													
	1º													
	2º													
	3º													
	4º													
	5º													
	6º													
	7º													
	8º													
	9º													
	10º													
	11º													
	12º													
	13º													
	14º													
	15º													
	16º													
	17º													
	18º													
SAUS Quadra 3	Subsolo													
	Térreo													
	Sobreloja													
	2º													

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimentos	Ambiente	Atividades						Empregados alocados		Insumos			
			Código Atividade	Descrição Atividade	Item	Periodicidade	Frequência	Horário Início			Produto	Unidade de Medida	Atividade	Total ²
			3º											
			4º											
			5º											
			6º											
			7º											
			8º											
			9º											
			10º											
			11º											
SAUS Quadra 6			Subsolo											
			Térreo											
			Sobreloja											
			2º											
			3º											
			4º											
			5º											
			6º											
			7º											
			8º											
			9º											
			10º											
SCS Quadra 1			Subsolo											
			Térreo											
			Sobreloja											
			2º											

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimentos	Ambiente	Atividades						Empregados alocados		Insumos			
			Código Atividade	Descrição Atividade	Item	Periodicidade	Frequência	Horário Início			Produto	Unidade de Medida	Atividade	Total ²
			3º											
			4º											
			5º											
			6º											
			7º											
			8º											
			9º											
			10º											
			11º											
			12º											
			13º											
			14º											
SCS Quadra 8	Térreo													
SEPN 516 Bloco D	Subsolo													
	Térreo 2													
	Térreo 1													
	1º													
	2º													
	3º													
	4º													
SGMN Bloco C	Térreo													
SGMN Bloco J	Térreo													

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Edificação	Pavimentos	Ambiente	Atividades						Empregados alocados		Insumos			
			Código Atividade	Descrição Atividade	Item	Periodicidade	Frequência	Horário Início			Produto	Unidade de Medida	Atividade	Total ²
SGON Quadra 1	Térreo													
	Mezanino													
SGON Quadra 5	Térreo													
SIA Trecho 2	Térreo													
	Mezanino													
SIA Trecho 3	Subsolo													
	Térreo													
	Mezanino													
	1º													
	2º													
	3º													
	Subsolo													
	Térreo													
SIA Trecho 6	Mezanino													
	1º													
	2º													
	3º													
	Terraço													
	Galpão/Térreo													
	Galpão/Mezanino													
SIG Quadra 8	Térreo													
	1º													

¹ - Elaborar para 1 (um) mês de 25 (vinte e cinco) dias (segunda-feira a sábado) considerando as atividades horárias, diárias, semanais e mensais, acrescentando proporcionalmente as atividades com periodicidade bimestral, trimestral, semestral e anual, tendo como referência mínima o Anexo III, o Anexo IV e o Anexo VI e as disposições da Lei nº 6.562/2020 do DF.

² - Quantidade utilizada consideradas a periodicidade e frequência da atividade.

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Quadro 9 – Custo Mensal dos Insumos

Grupo	Produto	Descrição	Fabricante	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Custo Unitário (R\$)	CA	Anvisa		Fornecimento	
									Registro	Protocolo	Quantidade ¹	Custo Total (R\$)
EPI									-	-		
									-	-		
									-	-		
									-	-		
									-	-		
									-	-		
	Subtotal EPI											
Higiene Pessoal									-	-		
									-	-		
									-	-		
									-	-		
									-	-		
									-	-		
	Subtotal Higiene Pessoal											
Máquinas									-	-		
									-	-		
									-	-		
									-	-		
									-	-		
									-	-		
	Subtotal Máquinas											
Saneantes Domissanitários									-			
									-			
									-			
									-			
									-			
									-			

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Grupo	Produto	Descrição	Fabricante	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Custo Unitário (R\$)	CA	Anvisa		Fornecimento	
									Registro	Protocolo	Quantidade ¹	Custo Total (R\$)
Subtotal Saneantes Domissanitários												
Uniformes							-	-	-			
							-	-	-			
							-	-	-			
							-	-	-			
							-	-	-			
							-	-	-			
	Subtotal Uniformes											
Utensílios							-	-	-			
							-	-	-			
							-	-	-			
							-	-	-			
							-	-	-			
							-	-	-			
	Subtotal Utensílios											
										Custo Total		

¹ - Conforme Quadro 8 e Quadro 10 (uniformes) deste Anexo VIII.

**Termo de Referência
Serviço de Limpeza**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
www.economia.gov.br



Quadro 10 – Custo Mensal dos Empregados Alocados¹

Cargo	Quantidade Horas de Trabalho Previstas ¹	Quantidade de Empregados a Serem Alocados	Custo Total (R\$)
Servente			
Jauzeiro			
Supervisor			
Total Geral			

¹ - Conforme Quadro 6, Quadro 7 e Quadro 8 deste Anexo VIII.

Quadro 11 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Mensal)

CITL	Item/Parcela ¹	Valor Item/Parcela (R\$)	Valor Total (R\$)
Custos Indiretos			
Tributos²			
Lucro	-		
Total			

¹ - Anexar documento com as especificações das parcelas e das fórmulas de cálculo, quando couber.

² - No caso de licitante tributado pelo regime de incidência não-cumulativa de **PIS** e **COFINS**, considerar as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições, sendo exigido para comprovação os documentos de EFD-Contribuições dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IX

1. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1.1. A solução tecnológica deve possibilitar o uso da tecnologia **QR Code** ou similar, contemplando funcionalidades de cadastramento de dados relativos ao contrato firmado, especialmente os das edificações, ambientes, empregados alocados e das atividades do **Plano Operacional** previstas e executadas e das fiscalizações efetivadas, além de armazenar os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela **contratada**, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão, controle e fiscalização da execução do serviço pelo **ME**.

1.1.1. CADASTRO

- a. Cadastramento de edificações (conforme **Anexo I**):
 - código, nome, endereço, bairro, cidade, **UF** e **CEP** da edificação;
 - data de início e final da execução do serviço¹.
- b. Cadastramento de tipos de ambiente (conforme **Anexo II**):
 - código e nome do tipo de ambiente;
- c. Cadastramento das áreas (**m²**) das edificações por pavimento e ambiente (conforme **Anexo II**):
 - código da edificação;
 - pavimento, se área interna;
 - código do tipo de ambiente;
 - data de vigência, código e área (**m²**) do ambiente¹, considerando separadamente cada sala, sala de reunião ou gabinete para o tipo de ambiente escritório e cada cabine de sanitário e o restante de área para o tipo de ambiente banheiro.
- d. Cadastramento de tipos de frequência das atividades, sendo horária, diária, semanal, mensal, trimestral, semestral e anual:
 - código e nome do tipo de frequência das atividades.
- e. Cadastramento de atividades:
 - código e nome da atividade;
 - data de vigência, código de tipo de frequência e frequência da atividade¹.
- f. Cadastramento de perfis de acesso (**Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, Fiscal Setorial, Apoio Fiscalização, Servidor, Supervisor, Servente e Jauzeiro**):
 - código e nome do perfil de acesso.
- g. Cadastramento de **ACT, CCT ou DCT** a que a **contratada** está vinculada:
 - nome e **CNPJ** da entidade sindical da **contratada**;
 - nome e **CNPJ** da entidade sindical dos empregados;
 - data de início e final da vigência e respectivo **registro**¹;

¹ Com manutenção do histórico das ocorrências.



- data de início e final da vigência de aditivo e respectivo **registro**¹.
- h. Cadastramento de cargos dos empregados alocados para execução do serviço, sendo Supervisor, Servente e Jauzeiro:
 - código e nome do cargo;
 - código **CBO** do cargo.
- i. Cadastramento de salário dos cargos dos empregados alocados para execução do serviço:
 - Código do cargo;
 - data de vigência e valor do salário¹.
- j. Cadastramento de tipos de exames médicos, sendo admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional:
 - código e nome dos tipos exame médicos.
- k. Cadastramento de servidores:
 - **CPF**, nome e *e-mail* corporativo do servidor (extensão “.gov.br”);
 - data e código do perfil de acesso¹;
- l. Cadastramento de senha de acesso à **solução tecnológica**, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada:
 - data e **CPF** do servidor (*login*) e senha, de forma criptografada¹.
- m. Cadastramento dos empregados da **contratada** alocados na execução do serviço:
 - **CPF** e nome do empregado;
 - **CI** do empregado e respectivo arquivo eletrônico com a imagem do documento;
 - **CTPS** do empregado e respectivo arquivo eletrônico com a imagem do documento (páginas de identificação e do contrato de trabalho com a **contratada**);
 - indicador pessoa reabilitada ou com deficiência;
 - indicador pessoa presa ou egressa do sistema prisional;
 - data de vigência e endereço, bairro, cidade, **UF**, **CEP** do empregado, com manutenção das alterações efetuadas;
 - data de vigência e código do cargo do empregado¹;
 - datas de admissão e de demissão do empregado¹;
 - datas de início e final da alocação do empregado¹;
 - data de vigência, jornada de trabalho mensal, horário de início e de fim do trabalho e horário de início e de fim do intervalo para alimentação¹.
- n. Cadastramento de exames médicos dos empregados da **contratada** alocados na execução do serviço, observadas as disposições do **PCMSO** estabelecido pela **NR 7**:
 - **CPF** do empregado;
 - data do exame, tipo e respectivo arquivo eletrônico com a imagem do documento comprobatório¹.

¹ Com manutenção do histórico das ocorrências.



- o. Cadastramento das férias dos empregados da **contratada** alocados na execução do serviço:
 - CPF do empregado;
 - datas de início e final do período aquisitivo, datas de início e final das férias e respectivos arquivos eletrônicos com as imagens do aviso e do recibo de pagamento.
- p. Cadastramento de comprovantes de pagamento de salário dos empregados da **contratada** alocados na execução do serviço:
 - CPF do empregado;
 - mês e ano do pagamento e respectivo arquivo eletrônico com a imagem do recibo de pagamento do salário¹.
- q. Cadastramento de comprovantes de pagamento de vale-transporte dos empregados da **contratada** alocados na execução do serviço:
 - CPF do empregado;
 - mês e ano do pagamento e respectivo arquivo eletrônico com a imagem do recibo de pagamento do vale-transporte¹.
- r. Cadastramento de comprovantes de pagamento de auxílio alimentação dos empregados da **contratada** alocados na execução do serviço:
 - CPF do empregado;
 - mês e ano do pagamento e respectivo arquivo eletrônico com a imagem do recibo de pagamento do auxílio alimentação¹.
- s. Cadastramento de comprovante de pagamento de rescisão de contrato de trabalho dos empregados da **contratada** alocados na execução do serviço:
 - CPF do empregado;
 - data do pagamento e respectivo arquivo eletrônico com as imagens do termo de rescisão e do recibo de pagamento.
- t. Cadastramento de comprovante de recolhimento de **contribuições sociais** decorrentes dos pagamentos efetuados aos empregados da **contratada** alocados na execução do serviço:
 - mês e ano de competência e valores de recolhimento e respectivos arquivos eletrônicos com a imagem dos respectivos comprovantes de recolhimento¹.
- u. Cadastramento das parcelas dos custos da **contratada** com os empregados alocados na execução do serviço:
 - mês e ano de competência¹;
 - parcelas e valores dos custos da **contratada** com os empregados alocados na execução do serviço no mês, considerando salários, adicionais, benefícios e contribuições sociais decorrentes¹.
- v. Cadastramento de tipos de **insumos**, sendo **EPI**, higiene pessoal, máquinas, saneantes domissanitários e utensílios:
 - código e nome do tipo de **insumo**.
- w. Cadastramento de **insumos**:



- código e nome do **insumo**;
 - código do tipo de **insumo**;
 - número do **CA** do insumo, se tipo **EPI**;
 - registro ou protocolo do **insumo** na **Anvisa**, se tipo saneante domissanitário.
- x. Cadastramento do **Plano Operacional**:
- código da edificação;
 - pavimento, se área interna;
 - código do tipo de ambiente;
 - código da atividade;
 - data prevista para execução da atividade;
 - data da execução da atividade;
 - horário previsto de início e final da execução da atividade;
 - horário de início e final da execução da atividade;
 - código(s) do(s) insumo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução da atividade e respectiva(s) unidade(s) de medida e quantidade(s);
 - **CPF** do(s) empregado(s) alocado(s) para execução da atividade.
- y. Cadastramento das demandas não ordinárias dos servidores do **ME**:
- **CPF** do servidor demandante;
 - data e hora do registro da demanda;
 - código da edificação da demanda;
 - pavimento da demanda, quando for o caso
 - descrição da demanda, com possibilidade de inclusão de arquivo eletrônico com a imagem referente ao objeto da demanda;
 - **CPF** do empregado da **contratada** que atendeu à demanda;
 - data e hora do registro do início e término do atendimento da demanda ou de indicação de demanda não procedente, com possibilidade de registro de observações relacionadas;
 - **CPF** do executor da análise da indicação de não procedência;
 - data e hora da análise da indicação de não procedência;
 - resultado da análise da indicação da não procedência.
- z. Cadastramento das inspeções realizadas pelo **ME**:
- **CPF** do executor da inspeção;
 - data e hora do início e término da inspeção;
 - código da edificação inspecionada;
 - pavimento da inspeção, quando for o caso;
 - tipo de ambiente inspecionado;



- identificação do local inspecionado, mediante uso de tecnologia **QR Code** ou similar, tais como: sala, sala de reunião, cabine do banheiro, saguão, etc;
- inconformidades identificadas, com possibilidade registro de observações relacionadas e inclusão de arquivo eletrônico com a imagem referente ao objeto da inspeção;
- **CPF** do empregado da **contratada** contestante;
- data e hora do registro da contestação;
- justificativas apresentadas, com possibilidade de arquivo eletrônico com a imagem referente ao objeto da inspeção;
- **CPF** do executor da análise da contestação;
- data e hora da análise da contestação;
- indicador de aceitação ou não da contestação, com possibilidade registro de observações relacionadas e inclusão de arquivo eletrônico com a imagem referente ao objeto da inspeção.

1.1.2. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

1.1.2.1. A **solução tecnológica** deverá possibilitar a realização de pesquisa de satisfação dos servidores do **ME**, observadas as condições estabelecidas no **Quadro 3** do **Anexo X** deste **TR**, registrando o **CPF** dos servidores para os quais foram enviadas as pesquisas, as datas de envio e de resposta, os pontos das avaliações de cada servidor, além de outras informações que possam ser úteis, tais como: edificação, pavimento ou ambiente da avaliação e observações que possam ser manifestadas pelo avaliador.

1.1.3. CONSULTA

1.1.3.1. A **solução tecnológica** deverá possibilitar consulta aos dados, informações e imagens cadastradas na base de dados visando otimizar o desenvolvimento das atividades de gestão, controle e fiscalização contratual, sendo os leiautes das telas apresentados pelo **ME** no dia da assinatura do contrato, até o máximo de 15 (quinze) leiautes, de modo a serem considerados no plano de testes a ser apresentado pela **contratada**.

1.1.4. RELATÓRIOS

1.1.4.1. A **solução tecnológica** deverá possibilitar a emissão de relatórios no formato **PDF** e **XLS** com dados, informações e imagens cadastradas na base de dados visando otimizar o desenvolvimento das atividades de gestão, controle e fiscalização contratual, sendo os leiautes dos relatórios apresentados pelo **ME** no dia da assinatura do contrato, até o máximo de 15 (quinze) leiautes, de modo a serem considerados no plano de testes a ser apresentado pela **contratada**.

1.1.5. DISPONIBILIDADE

1.1.5.1. A **solução tecnológica** deverá estar disponível para acesso via **aplicação web** e/ou **aplicativo mobile**, em regime contínuo, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.1.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1.6.1. As manutenções preventivas devem ser previamente programadas e comunicadas ao **ME**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, devendo informar se haverá interrupção do funcionamento da **solução tecnológica**, caso em que o **ME** avaliará o pleito, para autorização prévia.

1.1.6.2. A **contratada** deverá programar as manutenções preventivas nos horários de menor impacto às atividades dependentes da **solução tecnológica** para a sua realização.

1.1.7. ATUALIZAÇÃO



1.1.7.1. A **contratada** deverá manter o **ME** informado da liberação de novos releases e versões, bem como prestar o fornecimento gratuito de documentação de utilização da **solução tecnológica**, seja via **aplicação web** ou **aplicativo mobile**.

1.1.7.2. A **contratada** poderá introduzir modificações na **solução tecnológica**, sem ônus para o **ME**, desde que consideradas necessárias ao seu perfeito desempenho e operação para o apoio à gestão, controle e fiscalização contratual.

1.1.7.3. Aplicam-se à atualização da **solução tecnológica** as condições estabelecidas nos itens 1.1.5.1. e 1.1.5.2., supra.

1.1.8. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1.8.1. Se constatada deficiência no desempenho da **solução tecnológica**, tal como a indisponibilidade ou mau funcionamento de uma ou mais funcionalidades, a **contratada**, sem ônus para o **ME**, será responsável pelo diagnóstico e correção, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, contado da formalização de chamado técnico pelo **ME**.

1.1.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.9.1. As funcionalidades da **solução tecnológica** acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, observadas as atividades por eles desenvolvidas.

1.1.9.2. A **contratada** deverá permitir o acesso simultâneo à solução tecnológica, seja via **aplicação web** ou **aplicativo mobile**, por até 80 (oitenta) usuários do **ME**.

1.1.9.3. A **contratada** deverá disponibilizar ao **ME**, diariamente, um arquivo eletrônico com a base de dados integral da **solução tecnológica**.



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X

Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Quadro 1 – Indicador Desempenho

Item	Descrição											
Finalidade	Medir o desempenho da contratada na execução do serviço.											
Meta	100% (cem por cento) das atividades previstas no Plano Operacional executadas com observância dos prazos estabelecidos, considerada a tolerância de 15 min (quinze minutos) para o início e o término das atividades diárias e de 1h (uma hora) para as demais.											
Medição	Atividades e suas respectivas datas e horários de previsão e datas e horários de execução, de acordo com os registros da solução tecnológica .											
Cálculo¹	$\text{Indicador (\%)} = (i / n) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>i = quantidade de atividades programadas não executadas ou executadas sem observância do prazo estabelecido, considerada a tolerância de cada atividade;</p> <p>n = quantidade de atividades previstas.</p>											
Acompanhamento	Relatório emitido por meio da solução tecnológica .											
Periodicidade	Mensal											
Pagamento	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Indicador</th> <th style="text-align: center;">Desconto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Faixa I $\leq 3\%$</td> <td style="text-align: center;">0%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Faixa II $> 3\% \text{ até } \leq 7\%$</td> <td style="text-align: center;">1%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Faixa III $> 7\% \text{ até } \leq 15\%$</td> <td style="text-align: center;">2,5%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Faixa IV $> 15\%$</td> <td style="text-align: center;">4,5%</td> </tr> </tbody> </table>		Indicador	Desconto	Faixa I $\leq 3\%$	0%	Faixa II $> 3\% \text{ até } \leq 7\%$	1%	Faixa III $> 7\% \text{ até } \leq 15\%$	2,5%	Faixa IV $> 15\%$	4,5%
Indicador	Desconto											
Faixa I $\leq 3\%$	0%											
Faixa II $> 3\% \text{ até } \leq 7\%$	1%											
Faixa III $> 7\% \text{ até } \leq 15\%$	2,5%											
Faixa IV $> 15\%$	4,5%											
Reforma	Caso o ambiente avaliado esteja submetido a influências de reformas ou outras situações que afetem as condições de execução do serviço, as inspeções deverão considerar nível de tolerância e de coerência com a realidade encontrada.											
Contestação	A contratada poderá contestar as inconformidades registradas, no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da inspeção, para análise e decisão do ME , no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de contestação, desde que comprovada situações decorrentes de fatores imprevisíveis e não controláveis.											
Rescisão	<p>O ME poderá rescindir o contrato nas seguintes condições:</p> <p>a) indicador correspondente à Faixa III por 3 (três) meses consecutivos;</p> <p>b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses;</p> <p>c) indicador maior que 30% (trinta por cento).</p>											

¹ - Todos os cálculos com 2 (duas) casas decimais.



Quadro 2 – Indicador Qualidade

Item	Descrição											
Finalidade	Medir o grau de inconformidade da execução do serviço e do cumprimento das especificações definidas neste TR e, também, o tempo de início de atendimento das demandas não ordinárias.											
Meta	Ambientes limpos, com uso de insumos adequados e suficientes na execução do serviço, em conformidade com as definições e especificações deste TR, e atendimento das demandas não ordinárias iniciados em até 10 min (dez minutos) após o registro na solução tecnológica .											
Medição	Inspeções periódicas e demandas não ordinárias registradas na solução tecnológica .											
Cálculo¹	$\text{Indicador (\%)} = (i / n) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>i = quantidade de inspeções com inconformidades e de demandas não ordinárias com atendimentos iniciados em tempo superior a 10 min (dez minutos) após o registro na solução tecnológica;</p> <p>n = quantidade de inspeções e de demandas não ordinárias.</p>											
Acompanhamento	Relatório emitido por meio da solução tecnológica .											
Periodicidade	Mensal											
Pagamento	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Indicador</th> <th style="text-align: center;">Desconto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Faixa I $\leq 3\%$</td> <td style="text-align: center;">0%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Faixa II $> 3\% \text{ até } \leq 7\%$</td> <td style="text-align: center;">1%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Faixa III $> 7\% \text{ até } \leq 15\%$</td> <td style="text-align: center;">2,5%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Faixa IV $> 15\%$</td> <td style="text-align: center;">4,5%</td> </tr> </tbody> </table>		Indicador	Desconto	Faixa I $\leq 3\%$	0%	Faixa II $> 3\% \text{ até } \leq 7\%$	1%	Faixa III $> 7\% \text{ até } \leq 15\%$	2,5%	Faixa IV $> 15\%$	4,5%
Indicador	Desconto											
Faixa I $\leq 3\%$	0%											
Faixa II $> 3\% \text{ até } \leq 7\%$	1%											
Faixa III $> 7\% \text{ até } \leq 15\%$	2,5%											
Faixa IV $> 15\%$	4,5%											
Inconformidade	Sujidade, mofo, mancha, dejeto, farelo, detrito, teia de aranha, poeira, mau cheiro, poça d'água, umidade excessiva, transbordamento de lixeira, uso de insumos inadequados ou insuficientes, especialmente EPI , uniformes, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e protetor de vaso sanitário, e outras situações similares que caracterizem o ambiente como não limpo ou descumprimento das especificações definidas neste TR.											
Inspeção	Considera-se inspeção cada verificação realizada em cada ambiente especificado no Anexo II deste TR, por pavimento, exceto as áreas de escritório, que deverão ser consideradas por sala, sala de reunião ou gabinete, e áreas de banheiro, que deverão ser consideradas por cada cabine de sanitário e o restante do ambiente separadamente, ou cada verificação realizada em decorrência de demanda não ordinária.											
Reforma	Caso o ambiente avaliado esteja submetido a influências de reformas ou outras situações que afetem as condições de execução do serviço, as inspeções deverão considerar nível de tolerância e de coerência com a realidade encontrada.											
Contestação	A contratada poderá contestar as inconformidades registradas, no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da inspeção, para análise e decisão do ME , no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de contestação, desde que comprovada situações decorrentes de fatores imprevisíveis e não controláveis.											
Rescisão	<p>O ME poderá rescindir o contrato nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) indicador correspondente à Faixa III por 3 (três) meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses; c) indicador maior que 30% (trinta por cento). 											

¹ - Todos os cálculos com 2 (duas) casas decimais.



Quadro 3 – Indicador Satisfação do Usuário

Item	Descrição										
Finalidade	Medir o grau de satisfação dos servidores do ME com o resultado do serviço.										
Meta	Todos os servidores satisfeitos.										
Medição	Pontos das avaliações, variando de 0 (zero) a 10 (dez) e em números inteiros, registrados na solução tecnológica .										
Cálculo¹	$\text{Indicador}(\%) = (a / (n * 10)) * 100$ <p>Onde:</p> <p>a = somatório dos pontos das avaliações que estejam no intervalo entre a média de pontos mais 1 (um) desvio padrão e a média de pontos menos 1 (um) desvio padrão</p> <p>n = quantidade de avaliações cujos pontos estejam no intervalo entre a média de pontos mais 1 (um) desvio padrão e a média de pontos menos 1 (um) desvio padrão</p>										
Acompanhamento	Relatório emitido por meio da solução tecnológica .										
Periodicidade	Mensal										
Pagamento	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Indicador</th> <th>Desconto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Faixa I $\geq 80\%$</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Faixa II $< 80\% \text{ até } \geq 75\%$</td> <td>0,2%</td> </tr> <tr> <td>Faixa III $< 75\% \text{ até } \geq 70\%$</td> <td>0,5%</td> </tr> <tr> <td>Faixa IV $< 70\%$</td> <td>1%</td> </tr> </tbody> </table>	Indicador	Desconto	Faixa I $\geq 80\%$	0%	Faixa II $< 80\% \text{ até } \geq 75\%$	0,2%	Faixa III $< 75\% \text{ até } \geq 70\%$	0,5%	Faixa IV $< 70\%$	1%
Indicador	Desconto										
Faixa I $\geq 80\%$	0%										
Faixa II $< 80\% \text{ até } \geq 75\%$	0,2%										
Faixa III $< 75\% \text{ até } \geq 70\%$	0,5%										
Faixa IV $< 70\%$	1%										
Reforma	Caso o ambiente avaliado esteja submetido a influências de reformas ou outras situações que afetem as condições de execução do serviço, as avaliações deverão considerar nível de tolerância e de coerência com a realidade encontrada.										
Contestação	A contratada poderá contestar o resultado do indicador quando esse for menor que 80% (oitenta por cento), no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, contados do prazo final para encerramento da pesquisa de satisfação, para análise e decisão do ME , no prazo de até 3 (três) dias úteis, desde que comprovada situações decorrentes de fatores imprevisíveis e não controláveis.										

¹ - Todos os cálculos com 2 (duas) casas decimais.



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XI

Sanções Administrativas

Tabela 1

Grau	Percentual da Multa
1	0,1% (um décimo por cento)
2	0,4% (quatro décimos por cento)
3	0,8% (oito décimos por cento)
4	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)
5	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)

Tabela 2

Item	Descrição da Infração	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal.	5
2	Suspender ou interromper a execução do serviço, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	4
3	Não cumprir quaisquer disposições contratuais não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo ME.	3
4	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do ME.	2
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	2
6	Não indicar ou manter preposto durante a execução do contrato.	1
7	Não substituir empregado alocado na execução do serviço que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades estabelecidas.	1
8	Não corrigir mau funcionamento e/ou indisponibilidade da solução tecnológica (aplicação web ou aplicativo mobile) no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).	2



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XII

Legislação e Normas Aplicáveis

Ordem	Lei/Decreto/Decreto-lei/Norma
1	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
2	Circular SUSEP nº 477/2013
3	Circular SUSEP nº 577/2018
4	Decreto nº 1.054/1994
5	Decreto nº 3.048/1999
6	Decreto nº 5.940/2006
7	Decreto nº 7.203/2010
8	Decreto nº 7.746/2012
9	Decreto nº 8.077/2013
10	Decreto nº 8.420/2015
11	Decreto nº 9.450/2018
12	Decreto nº 9.507/2018
13	Decreto nº 9.745/2019
14	Decreto nº 37.568/2016 (DF)
15	Decreto nº 10.024/2019
16	Decreto-Lei nº 5.452/1943
17	Decreto-Lei nº 1.737/1979
18	IN MARE nº 6/1995
19	IN RFB nº 971/2009
20	IN RFB nº 1.436/2013
21	INSEGES nº 3/2018
22	IN SEGES nº 5/2017, de forma particular para esta contratação o seu artigo 72.
23	IN SLTI nº 1/2010
24	Lei nº 6.562/2020 (DF)
25	Lei nº 5.610/2016 (DF)
26	Lei nº 6.360/1976
27	Lei nº 6.376/1976
28	Lei nº 8.212/1991
29	Lei nº 8.213/1991
30	Lei nº 8.429/1992
31	Lei nº 8.666/1993
32	Lei nº 9.784/1999
33	Lei nº 10.406/2002
34	Lei nº 10.520/2002
35	Lei nº 10.637/2002
36	Lei nº 10.833/2003
37	Lei nº 12.546/2011
38	Lei nº 12.846/2013
39	Lei nº 13.707/2018
40	Lei nº 13.971/2019
41	MP nº 905/2019
42	PARECER nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU
43	Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014
44	Portaria ME nº 103/2019
45	Portaria MP nº 443/2018
46	Portaria ME nº 671/2019
47	RDC Anvisa nº 59/2010
48	RDC Anvisa nº 7/2015
49	Resolução CONAMA nº 20/1994
50	Resolução CONAMA nº 257/1999